ANNO LXXV — Quinta-feira 5 de Outubro de 1899 — NUMERO 224

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Batelière

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

Empreza do Diario de Pernambuco

São convidados todos os credores desta empreza a apresentarem os seus titulos devidamente legalisados, afim de serem attendidos no inventario a que se procede actualmente pelo juizo de orphãos e que corre pelo cartorio do escrivão Falcão.

Recife, 19 de Setembro de 1899.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 4 de Outubro, ás 3 horas e 40 minutos da tarde (recebido na estação ás 6 horas, expedido as 6 horas e 40 minutos e entregue as 6 horas e 40 minutos).

O Sr. Presidente da Republica felicitou hoje ao Sr. Dr. Rosa e Silva, por ser o seu anniversario natalicio.

A bancada pernambucana do partido republicano offereceu-lhe magnifico retrato á «crayon».

Foi encarregado pelo Sr. Dr. Campos Salles para comprimentar o Dr. Rosa e Silva o Sr. Capitão Gasparino Leão, ajudante de ordens de S. Exc.

— Todos os jornaes felicitaram tambem por esse motivo ao illustre cidadão; e a «Tribuna» em noticia especial mostrou grande satisfação e apresenta-lhe suas homenagens, affirmando que o Sr. Dr. Rosa e Silva no desempenho de alto cargo que lhe conferio a nação tem sabido honrar o seu nome e tradições, honrando a patria, que delle muito espera.

— Será considerado sem effeito o acto da exoneração do Dr. Itabiré, de ministro brazileiro junto ao governo do Paraguay.

— Tem havido irregularidade no serviço telegraphico de Assumpção.

Porto, 4 de Outubro.

Desenvolve-se aqui a peste bubonica.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 5 DE OUTUBRO DE 1899.

Digno de apoio

Não são pequenos os serviços que as classes conservadoras do paiz, vai prestando a distincta e patriotica Sociedade Nacional de Agricultura Brasileira.

D'estas [illegible] já temos tido mais de uma opportunidade de por em relevo esses serviços chamando para elles a attenção dos poderes publicos do paiz e de todos os que realmente se interessão pelo bem estar dos nossos concidadãos e pelo continuo progresso da nossa chara patria a quem devemos sempre hypothecar o melhor nos nossos esforços e a mais desinteressada das nossas dedicações.

Agora mesmo, acaba de reunir-se na Capital Federal, sob o patrocinio d'aquella benemerita associação, um Congresso Agricola cujo largo programma, proficientemente elaborado, abrange em si os mais largos intuitos no que toca ao desenvolvimento de todas as nossas fontes de riqueza, concorrendo assim de maneira tão nobremente patriotica para garantir-nos de um futuro que será cheio de temores e incertezas si em tempo não cuidarmos de trabalhar para que as nossas fontes naturaes de recursos assumão a grande e real expansão que ellas comportão.

E' assim que n'uma das suas ultimas sessões o Congresso Agricola resolveu adoptar as seguintes conclusões por que promette trabalhar, d'entre outras que, menos importantes, aqui omittimos:

«Pedir que sejam reduzidos ao minimo os fretes de transporte dos productos agricolas, nas ferro-vias e os impostos estadoaes de exportação, adoptados para estes na pauta média real de mercado.

Pedir a abolição das sobretaxas ou taxas accessorias de carga, descarga, vigilancia, passagem, etc., sobre esses productos nos referidos Estados.

Propor que os adubos, insecticidas, sementes, plantas vivas, animaes reproductores, etc. tenham transporte pelo minimo [illegible] que o retorno e do vasilhame seja equiparado ao de sua [illegible].

Indicar ás estradas de ferro a conveniencia da acquisição de carros apropriados para o transporte de productos de facil deterioração, taes como carnes, legumes, lacticinios, ovos, fructas maduras, etc.

Lembrar a necessidade da creação de institutos regionaes de credito agricola em todos os centros productores para auxiliar a lavoura, fornecendo-lhe recursos para o custeio e colheitas.

Lembrar a conveniencia da creação de nucleos agricolas, para colonos nacionaes ou estrangeiros, nos terrenos devolutos pertencentes á União e aos Estados, nas margens das estradas de ferro e rios navegaveis.

Insistir pelo ensino das noções de agronomia em todas as escolas primarias da Republica.

Fazer votos pela creação de escolas praticas de agricultura por iniciativa particular ou de associações, com campos de experiencia e de demonstração, nos centros productores.

Fazer votos para que sejam executadas as leis sobre a repressão da vadiagem e latrocinio nas propriedades ruraes.»

Muitas das medidas aqui lembradas e a favor das quaes se promette agora activa propaganda, tem sido objecto de artigos nossos, como leis sobre a repressão da vadiagem, escolas praticas de agricultura, institutos regionaes de credito etc. etc.

Folgamos agora de ver que, em boa hora, a Sociedade Nacional de Agricultura que tão grandes obstaculos, vai vencendo contra a classica rotina e os preconceitos de toda a ordem, se anima a ir com a maxima coragem, desprendimento e abnegação, trabalhar pela solução de taes problemas de que tanto necessita realmente as classes trabalhadoras do paiz.

Em detalhes, pensamos poder voltar ao assumpto estudando-o devidamente em suas faces complexas.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Decreto:

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado a quem foi presente o recurso de graça do preso Pedro Luiz da Silva, condemnado por decisão do jury desta capital em sessão de 12 de Dezembro de 1892 a 9 annos e 4 mezes de prisão simples e multa de 20 % do valor dos objectos roubados;

Considerando que o impetrante já cumprio 7 annos, 9 mezes e 16 dias de prisão, visto ter sido recolhido á Casa de Detenção em 2 de Dezembro de 1891 e que durante esse tempo tem tido excellente comportamento, conforme consta da certidão que apresentou, passada pelo Administrador daquelle estabelecimento;

Resolve no exercicio da faculdade que lhe confere o acto addicional á Constituição do Estado, perdoar ao referido sentenciado o resto da pena que lhe falta cumprir.—Communicou-se ao Dr. Juiz de Direito das Execuções Criminaes.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Gerente da Companhia Pernambucana.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que Delphin da Silva Tigre tem permissão para embarcar com destino a Fernando de Noronha os generos constantes da inclusa relação destinados a Manoel Alves Pinto Barbosa.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o telegraphista da South American Cable Company Wilfred Jardim tem permissão para ir a Fernando de Noronha.

— *Mutatis mutandis* ao Director do presidio de Fernando de Noronha.

— Ao Director do Presidio de Fernando de Noronha.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda transmittir-vos para vosso conhecimento a inclusa relação dos generos, artigos e medicamentos que seguem este mez para o abastecimento do almoxarifado e pharmacia desse presidio.

— *Mutatis mutandis* ao Dr. Administrador da Recebedoria.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 392, de 11 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 43 do orçamento em liquidação, ao capitão Antonio Gomes da Silva, delegado de policia do municipio do Bezerros, a quantia de 35$412, proveniente do fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel da força publica alli destacada, no periodo de Janeiro a Junho deste anno.

— Ao mesmo.—Tendo em consideração o que representou o Coronel Commandante Geral das Forças Militares de Policia, em officio n. 1149, de 25 de Agosto findo, declaro-vos para os devidos fins, que os officiaes da companhia de cavallaria devem ser abonados [illegible] e [illegible] para a forragem de que trata o art. 70 [illegible]

[illegible] todas as respectivas montagens que ficarão encostadas á mesma companhia.—Communicou-se ao Commandante Geral das Forças Militares de Policia.

— Ao Sr. Coronel Commandante Geral das Forças Militares de Policia.—Podeis mandar abrir concurrencia publica para o fornecimento de couros e ferragens destinados á manufactura de 60 cinturões para a banda de musica e a acquisição dos artigos necessarios ao concerto dos correames das praças da força publica sob vosso commando, conforme solicitastes em officio n. 1179 de 1 do corrente.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos, que segundo consta de participação do Dr. Chefe de Policia, em officio n. 507, de 15 do corrente, na mesma data passou a exercer o cargo de Secretario da Repartição a seu cargo, o official da 1.ª Secção Joaquim Francisco Borges Uchoa, durante o impedimento do funccionario effectivo, que entrou no gozo de licença de 30 dias que obteve por portaria de 14 do corrente, substituindo ao mesmo official o amanuense José da Silva Lordello, e a este o porteiro Arthur de Amorim Garcia.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, do dia 18 de Setembro de 1899.

N. 498.—Sr. Dr. director da primeira directoria da Secretaria da Industria.—Autoriso-vos a chamar concurrencia publica para as obras constantes de vosso officio de 16 do corrente, n. 765 na importancia total de 21:020$760.

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1899.

Expediente do Exm Sr. Dr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Portarias:

O vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de governador do Estado, attendendo ao que lhe requereu o juiz de direito da capital Dr. Luiz da Silva Gusmão, resolve removel-o da primeira vara civel para a quinta residuos, vaga pelo fallecimento do respectivo funccionario Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação digne-se de dar passagens de prôa por conta do Estado do porto desta capital ao de Fernando de Noronha no vapor que para alli tem de seguir amanhã, a Maria Francisca da Conceição e Generosa Maria da Conceição, mulheres dos sentenciados Ricardo Pereira da Silva e Lucio Celestino Torres.

Officio:

Ao Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Por conta da verba consignada no art. 1.º § 1.º n. 89 do orçamento vigente, mandai pagar ao chefe de secção da Secretaria da Justiça Arthur Machado Freire Pereira da Silva a quantia de 500$000 que lhe foi arbitrada como ajuda de custo por ter de seguir em commissão do governo no presidio de Fernando de Noronha.

Expediente do Dr. Director

Portaria:

O Sr. José Lopes Alheiro Sobrinho digne-se fornecer e embarcar, por conta do Estado, para Fernando de Noronha no vapor que para alli tem de seguir amanhã, vinte e quatro chaminés patentes, vinte e quatro ditas meia patente, seis duzias de pavios grandes para candieiros a gaz, seis duzias de ditos pequenos e uma peça de cabo de manilha para o serviço da bolsa de 5 a 6 centimetros de diametros.

Officios:

Ao Sr. gerente da Companhia Pernambucana.—O Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, manda communicar-vos que Luiz Felippe de Souza Leão Gonçalves tem permissão para ir ao archipelago de Fernando de Noronha conforme requereu.

— Mutatis mutandis ao director do presidio de Fernando de Noronha.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de governador do Estado, manda communicar-vos que Domingos de Sampaio Ferraz obteve, nesta data, permissão para embarcar para Fernando de Noronha os generos constantes da inclusa relação e tres trabalhadores.

— Ao director do presidio de Fernando de Noronha.—De ordem do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de governador do Estado, transmitto-vos cópia dos officios de 9 do corrente do Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal informando sobre o assumpto de que tratastes em os de ns. 115 e 124 de 9 e 29 do mez proximo findo.

EDITAL

Em observancia ao acto addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da lei n. 329, de 8 de Julho do anno passado, faço publico, de ordem do desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado que acha-se vaga a 1.ª vara de direito desta capital (civel, crime e casamentos) por ter sido removido o Dr. Luiz da Silva Gusmão, conforme pedio, para a 5.ª vara (residuos crime e casamentos) que vagou pelo fallecimento do respectivo funccionario Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um juiz de direito, dentre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; si nenhum juiz solicitar remoção ou se o procurador geral não a propuser por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a nomeação pela fórma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Officios:

Ao Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 315, de 14 do corrente, mandai pagar pela verba [illegible]

[illegible] quantia [illegible], por elle despendida com o [illegible] de alimentação aos presos [illegible] á cadeia de Flores, durante o mez de Julho ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações [illegible] ao vosso officio n. 312, de 13 do [illegible], mandai pagar pela verba do art. 2.º § 1.º n. 38, do orçamento em liquidação a João Francisco da Silva Sitonio, a quantia de 702$300, por elle despendida [illegible] fornecimento de alimentação aos presos pobres recolhidos á cadeia de Flores, durante os mezes de Maio e Junho [illegible], conforme os documentos [illegible].

— Ao mesmo.—De accordo com as informações [illegible] ao vosso officio n. 306, de 18 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 2.º § 1.º n. 43, do orçamento em liquidação ao tenente do batalhão de infanteria estadoal Leopoldo Francisco da Silva a quantia de 56$430, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz ao quartel e cadeia do municipio de Victoria, no periodo de Janeiro a Junho deste anno, conforme o documento junto.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 303, de 13 do corrente, mandai pagar ao alferes do batalhão de infanteria estadoal Rodolpho Romulo Rodrigues Rosa a quantia de 56$118, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento de Bom Jardim no periodo de Dezembro do anno proximo passado a 31 de Julho deste anno, conforme o documento junto, correndo a despeza da seguinte fórma: 48$058 pelo art. 2.º § 1.º n. 43 do orçamento em liquidação e 8$060 por igual numero do art. 1.º § 1.º do orçamento vigente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, do dia 19 de Setembro de 1899.

Officios:

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Tenho a honra de offerecer-vos um exemplar da Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo deste Estado em 6 de Março deste anno, pelo meu antecessor Dr. Joaquim Corrêa de Araujo.

— *Mutatis mutandis* ao Sr. Presidente da Republica, ao Vice Presidente e ao Presidente da Camara Federal.

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com a vossa informação n. 310 de 13 do corrente mandai pagar a Tondella Cokles & C. a quantia de 209$700 pelo fornecimento de artigos para o expediente da Junta Commercial nos mezes de Janeiro a Maio ultimos, conforme se verifica da conta junta devendo correr a despeza pela verba do n. 71 § 1.º art. 2.º do orçamento em liquidação.—Communicou-se ao Presidente da Junta Commercial.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado do dia 19 de Setembro de 1899.

N. 499.—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar entregar ao Thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 782$300 afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado durante a 1.ª quinzena deste mez no serviço dos fornos de incineração devendo effectuar-se a despesa pelo n. 7 art. 1.º § 23 do orçamento em vigor.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado do dia 19 de Setembro de 1899.

Acto:

O Governador do Estado, resolve dispensar Paulino Avelino dos Santos do cargo de Ajudante do Porteiro da Recebedoria e nomear para exercer o referido cargo, João de Albuquerque Uchôa Cavalcante.

Officio:

Ao Sr. Dr. Procurador dos Feitos da Fazenda.—Em resposta ao officio de 17 de Julho findo sob n. 81, remetto-vos a inclusa copia da informação prestada pela 1.ª Secção da Recebedoria do Estado, sobre o assumpto do processado annexo que ora vos devolvo, para os fins convenientes.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dezembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Portarias:

— O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu Manoel Bernardino Vieira Cavalcante, 2.º escrivão do jury e das execuções criminaes desta Capital e tendo em vista o attestado medico exhibido resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado devendo entrar no gozo da referida licença no prazo de 15 dias.

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, resolve nomear o bacharel Aprigio Gomes de Sá para exercer por tempo de quatro annos na fórma da lei, o cargo de Juiz Municipal de Ouricury, ficando sem effeito a portaria de 5 do corrente mez que o nomeou promotor publico do referido municipio.

Fica marcado o prazo de 60 dias para o nomeado assumir o respectivo exercicio.

— O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, resolve declarar sem effeito a nomeação do bacharel Lauro Candido Soares de Pinho por portaria de 2 de Agosto do anno proximo passado para o cargo de Juiz Municipal de Ouricury, visto não ter tomado posse dentro do prazo que lhe foi marcado.

— O Sr. Gerente da Companhia Pernambucana de Navegação digne-se de dar passagem de prôa, por conta do Estado, do porto desta capital ao de Fernando de Noronha, no vapor que para alli segue hoje, a 30 sentenciados e a escolta que os conduz, composta de um inferior e dez praças sendo de ida e volta as passagens do inferior e das praças.

— O Sr. Gerente da Companhia Pernambucana, digne-se de dar passagens de prôa, por conta do Estado, do porto d'esta Capital ao de Fernando de Noronha, no vapor que para alli segue hoje a Conceição Maria de Jesus, mãi do sentenciado Joaquim Barbosa de Sant'Anna e a Theodora Maria do Espirito Santo.

— O Sr. Gerente da Companhia Pernambucana digne-se de dar passagem [illegible] desta Capital ao de Fernando de Noronha, no vapor que para alli segue hoje a Joaquina Guedes de Araujo Pedrosa, mãi do sentenciado Joaquim Nunes Pereira e a Idalina Maria dos Prazeres e um filho menor de nome Francisco José Miguel.

Officio:

Ao Dr. Chefe de Policia.—Attendendo ao que requereram os sentenciados Caetano Joaquim dos Santos, Eugenio José da Costa, Francisco José Miguel, José Francisco Olegario das Neves, José Romão Ramos, Manoel Florencio da Silva, Lyndolpho Manoel Correia conhecido por No e Francisco Pereira Cavalcante, e em vista dos attestados do medico da Casa de Detenção, recommendo-vos que expeçais as convenientes ordens no sentido de serem elles transferidos para o Presidio de Fernando de Noronha, no vapor que para alli segue hoje.

— Aos Srs. Drs. Manoel A. de S. Sá Vianna, Alfredo de Almeida Russell e J. de C. Soares Brandão Sobrinho.—Accuso o recebimento do vosso officio datado de 30 de Agosto proximo findo, sob n. 72, e em resposta apresso-me em declarar-vos que de bom grado acceito a assignatura de 3 exemplares do retrato do eminente brazileiro Dr. Augusto Teixeira de Freitas que a commissão do Instituto da Ordem dos advogados brazileiros pretende mandar imprimir para ser o producto da venda applicado ao monumento que se vai erigir áquelle immortal jurisconsulto.

Aguardo as vossas ordens quanto ao pagamento dos referidos exemplares, aproveito-me do ensejo para assegurar-vos os protestos de minha perfeita estima e elevada consideração.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Dr. gerente da Companhia Pernambucana.—O Exm Sr. Desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o cidadão João da Silva Alves tem permissão para ir a Fernando de Noronha levando em sua companhia sua esposa e sua sogra.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que Antonio Gomes Limeira tem permissão para embarcar com destino a Fernando de Noronha, á ordem de Alvaro Monteiro 28 peças de roupa feita, 42 cortes de chita, madapolão e sarge[illegible] de côr, cobertas feitas, meias e miudezas.

— Mutatis mutandis ao administrador da Recebedoria.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Officio:

Ao Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 322 de 19 do corrente mandai abonar pela verba do art. 2.º § 1.º n. 40 do orçamento vigente, ao tenente secretario do batalhão de infanteria João Alfredo Figueirôa, a quantia de 300$000, correspondente a 3 mezes de soldo para a compra de novo fardamento, a qual lhe será descontada mensalmente nos termos do art. 51 do Regulamento de 25 de Agosto de 1896.—Communicou-se ao commandante geral das forças militares de policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, do dia 20 de Setembro de 1899.

Officios:

Ao Sr. Dr. Governador do Amazonas.—Offereço-vos um exemplar impresso da Mensagem apresentada em 6 de Março findo ao Congresso Legislativo deste Estado pelo meu antecessor Dr. Joaquim Corrêa de Araujo.

Mutatis mutandis ao do Pará ao do Rio Grande do Sul, ao do Paraná, ao de Goyaz e ao de Matto Grosso.

— Ao Dr. Presidente do Estado de Minas Geraes.—Accuso o recebimento do vosso telegramma de 16 do corrente e agradeço a communicação que me fizestes de haver sido no dia antecedente encerrada a sessão do Congresso Legislativo desse Estado.

— Ao Dr. Presidente do Estado de S. Paulo.—Accusando o recebimento de vosso telegramma datado de 16 do corrente, cabe-me agradecer-vos a communicação que me fizestes de ter sido no mesmo dia encerrada solemnemente a sessão do Congresso Legislativo desse Estado.

— Ao Dr. Juiz Seccional.—Peço que vos digneis informar-me sobre o assumpto da 1.ª parte do incluso officio do Presidente do Conselho Municipal de Afogados de Ingazeira.

— Ao Presidente do Conselho Municipal de Bôa-Vista.—Em resposta ao vosso officio de 3 do corrente, em que me communicaes o fallecimento de dous membros desse Conselho, declaro-vos que, o preenchimento das alludidas vagas, deveis proceder de accordo com o art. 8, da Lei n. 52 de 3 de Agosto de 1895.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado do dia 3 de Outubro de 1899.

Amós da Silveira Borges Tavora, alferes do batalhão de infantaria, solicitando o abono de 3 mezes de soldo para fazer acquisição de um novo uniforme.—Informe o Sr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

Bellarmino Fernandes da Cunha Almeida, na qualidade de procurador do tenente do batalhão de infantaria José Bento da Costa Meira, solicitando pagamento dos abonos das ajudas de custo a que tiver direito, por ter destacado em [illegible], e ultimamente em Bom Jardim.—Informe o Sr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

Florencio Campello da Silva, sentenciado, pedindo certidão.—Entregue-se a certidão junta, por intermedio do director do presidio de Fernando de Noronha.

Isidio Francisco Alves e Raymundo Bezerra da Silva, sentenciados, requerendo certidão.—Entreguem-se por intermedio do Dr. Chefe de Policia os presentes requerimentos onde estão passadas as certidões pedidas.

Joaquim Gonçalves de Mello e Silva, [illegible]

[illegible]

acquisição de um novo uniforme.—Informe o Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

Damião José da Silva, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de direito do municipio de Nazareth, para mandar juntar a certidão pedida.

Antonio Salgado dos Santos, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de direito do municipio de Limoeiro, para mandar juntar a certidão pedida.

Belino Candido dos Reis, segundo sargento do batalhão de infantaria estadoal e commandante do destacamento da villa da Pedra, pedindo pagamento da quantia de 36$000, importancia do fornecimento de agua e luz ao quartel do mesmo destacamento.—Requeira por intermedio do commandante geral das forças militares de policia.

Maria Catharina de Albuquerque Maranhão, professora em disponibilidade, pedindo que lhe seja concedida uma prorogação do prazo que lhe foi marcado, por mais 60 dias, afim de assumir o exercicio da cadeira que lhe foi designada em Jatobá de Bôa-Vista.—Remettido ao Sr. Dr. Inspector geral interino da instrucção publica para attender.

Maria de Jesus Siqueira, professora publica de Alagôa de Baixo, pedindo que lhe seja concedido o prazo de 60 dias, a contar de 14 de Setembro passado, afim de assumir o exercicio de seu cargo.—Remettido ao Sr. Dr. Inspector geral interino da instrucção publica para attender.

Francisco Alves Cratéo Netto, juntando cópia do contracto de sua casa que no municipio de Cabrobó foi contractada para funccionar a escola publica, conforme lhe fôra determinado por despacho de 3 de Agosto passado.—Informe o Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.

O PORTEIRO,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 3 de Outubro de 1899

Antonio Maria da Conceição, Maria Ribeiro e José Alexandre da Silva.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Alfredo Henrique da Silveira Lisbôa, Avelino Alves da Silva, Alfredo Leão Meira, Agostinho Freitas do Carmo, Antonio Alves Pacheco, Gasparina dos Santos Correia de Araujo, José Gomes de Oliveira Piedade, Joaquim José da Silva, Manoel Joaquim Pessôa, Manoel Ferreira de Azevedo, Souza Oliveira, Bernardino Jacintho Pereira Ramos, Francisco de Paula Gonçalves Ferreira, Fidelicia Fernandes Marques, Guilherme Gomes Porto, Guimarães & Almeida, Julio Paulino dos Santos, Maria Amelia Caldas, Manoel Pacheco de Mello, João Severino Gomes da Silva e Hermogenes Manoel do Sacramento.—Ao porteiro para entregar aos interessados.

João Francisco Bastos de Oliveira.—Certifique-se.

Clara Bernardina de Almeida.—Haja a vista o Sr. Dr. Procurador fiscal.

Francisca Candida da Fonseca, Tranquilina Gomes de Amorim, Companhia de Tecidos Paulista, London Bank, Custodio Rodrigues Neves, Estrada de Ferro de S. Francisco, Maria Francisca da Conceição e Maria Leopoldina de Moura Rezende.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O PROTOCOLISTA,
Amaro Baudaux.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção.—N. 213.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 4 de Outubro de 1899.

Ao Cidadão Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. Delegado do 1.º districto da Capital, Floriano Freitas de Jesus, por crime de roubo.

A' ordem do subdelegado do Recife, Clara Francisca de Mello, como alienada.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da Bôa-Vista, Manoel Lopes de Freitas, por disturbios.

Pelo subdelegado do Recife foram em data de hontem enviadas a esta Repartição 1 navalha, 6 canivetes, e 6 facas de pontas, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

N'esta data foram remettidas as seguintes diligencias policiaes:

Ao Dr. 2.º Promotor Publico da Capital por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 4.º districto criminal, ás procedidas contra Vicente Ferreira da Cruz, Manoel de Sant'Anna e Manoel de tal e outros, autores dos ferimentos praticados em Antonio Rogres de Souza.

Ao Dr. 3.º Promotor Publico por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 5.º districto criminal, ás procedidas contra Bernardino Moreira de Mattos, autor do assassinato de Alfredo Jesuino Simões.

O cidadão João Rogres de Moura entrou em data de 18 de Setembro ultimo, no exercicio do cargo de subdelegado do 3.º districto do municipio de Amaragy, na qualidade de 1.º supplente.

Saúde e fraternidade.

O CHEFE DE POLICIA,
Leopoldo M. de P. Lins.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado, em additamento ao dia 2.

Companhia Serviços do Portos pedindo para ser escripturado o saldo da conta de 39:553$452, e que seja determinado o pagamento ao mesmo pela verba de exercicios findos do orçamento vigente.—Informe o Thesouro.

Do dia 3:

Manoel Antonio dos Santos Dias, concessionario da Usina Bom-fim pedindo para entrar com os juros das apolices emittidas em favor da referida Usina, de uma só vez ficando suspenso os referidos juros da móra.—Sim, ficando o pagamento dos juros da móra suspenso até a proxima reunião do Congresso Legislativo.

Braz Silva & C. proprietario da Fabrica de Apipucos, pedindo para a mesma fabrica o favor do art. 2.º da lei n. 312 de 20 de Junho do anno passado.—Attendidos, de accordo com o acto desta data.

Bacharel Salviano Corrêa de Oliveira Andrade, juiz municipal de Floresta, pedindo para gozar do favor do art. [illegible]

[illegible]

Pedro A[illegible] professora Maria Eugenia de Carvalho e Silva pedindo a quantia a que tem direito pela caixa do Monte-pio para despezas com o enterro e luto.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Castro Maia & C., pedindo para mandar-se escripturar o saldo de suas contas do exercicio passado, afim de serem pagos pela verba de exercicios findos ao exercicio vigente.—Informe o Thesouro.

Do dia 4:

Maria do Monte Carneiro Campello, pedindo para ser isenta do imposto da Tabella A n. 44 tabella esta annexa ao orçamento vigente.—Indeferido.

Theophilo Gomes de Oliveira, major-commandante do Corpo de bombeiros do Estado do Amazonas, pedindo isenção do imposto de que trata a tabella B annexa ao orçamento vigente. — Informe o Thesouro.

Antonio Augusto Pereira Lemos, thesoureiro da Recebedoria do Estado, pedindo 90 dias de licença com ordenado.—Sim.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 4 de Outubro de 1899

João Manoel do Bomfim, Firmino Cypriano da Rocha, Bernardino de Senna Castro, Adelaide Bezerra de Vasconcellos e João Lopes da Silva.—Informe a 1ª secção.

Ferreira Rodrigues & C.—Sellado e documentado volte querendo.

Joanna do Espirito Santo Moitinho e Guilherme Spiber,—Provem pertencer-lhes as casas de que se trata.

Anna Maria Rebello, Anna Carolina Silveira de Miranda, Candida de Souza Miranda Couto.—Deferido, com relação ao exercicio corrente, em vista da informação.

Borstelman & C. Affonso Maia & C. Gomes de Mattos Irmãos & C, F. Amaral Cardoso & C, Otinto Jardim & C, Rodrigues Lima & C, diversas petições.—Deferido, afim de ser dada baixa no termo de responsabilidade, em vista da informação.

O PORTEIRO,
Sebastião Cavalcante.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 4 de Outubro de 1899

Adolpho Bartholomeu França, Francisco Ferreira do Nascimento, Francisco Barbosa, João Antonio Gomes Guimarães, Maria Leonarda dos Anjos.—Deferidos pagando os emolumentos respectivos.

Bellarmino Gomes da Silva, Epiphanio Lins Caldas, Guilhermina Maria da Conceição.—Deferidos, pagando os emolumentos legaes.

Brito & C. Francisco Ignacio Pinto e Ildefonso Soares Bezerra.—Deferido, pagando os respectivos emolumentos.

Herculano José Rodrigues Pinheiro.—Isidoro Bastos de Oliveira, Dr. Joaquim Leonardo e Mendes Lima & C.—Como requerem.

Andrade Lima Jorge Tasso.—Certifique-se, não havendo inconveniente.

Ernesto Cysneiro.—Deferido, pagando os vencimentos na forma da lei.

I. Regos.—Deferido, pagando os emolumentos legaes e exhibindo o documento que prove o valor locativo.

João Pacheco da Silva e outros.—Autoriso a que seja feito o pagamento quinzenalmente.

João Amorim. — Deferido, de accordo com a lei n. 241 de 25 de agosto de 1899.

Pedro de Lyra Pereira.—Pagando os impostos do exercicio corrente dê-se a baixa pedida.

Prefeitura municipal do Recife, 4 de Outubro de 1899.

O porteiro,
Manoel J. de Sant'Anna.

ESTADOS DA UNIÃO

Sul

MATTO GROSSO

Foi recebida a seguinte denuncia apresentada pelo Promotor da Justiça, tendo começado a 22 do passado mez a formação da culpa:

«Exm. Sr. Juiz de Direito em exercicio.

— O Promotor da Justiça desta Comarca, em cumprimento do dever que a lei lhe impõe, vem perante V. Ex. denunciar o Coronel Antonio Cesario de Figueiredo, Capitão Pedro Antunes de Souza Ponce, Tenente João Lourenço de Figueiredo, Nuno Anastacio Monteiro de Mendonça Sobrinho, Cesario de Gusmão, Alferes José Joaquim Ferreira da Silva, Manoel Ribeiro da Fonseca, João Lucio Borralho, José Gomes Monteiro Sobrinho, Horacio Vaz Guimarães, João Baptista Turkestan, Antonio Maria do Carmo, Manoel Marcellino de Araujo, Capitão Hermenegildo Pinto de Figueiredo, Engenheiro João Felix Peixoto de Azevedo, Agostinho Peixoto de Azevedo, Tenente-Coronel Flavio Crescencio de Mattos, Brasilino Pedro Corrêa da Silva, João José Ferreira da Silva, Manoel Pereira Mendes, Capitão Americo Augusto Caldas, Francisco Augusto de Moraes Jardim, Antenor Alves Ferreira, Manoel José da Conceição, Justino de Souza, Virginio Sebastião da Silva, Manoel Rodrigues de Carvalho, José Maria de Carvalho Ferro, João Augusto Pereira Ferro, José Torquato da Silva, Antonio Marinho da Fonseca, Moyses de Faria Souza, Leandro, criado do Senador Generoso Ponce, Ventura Soares, Joaquim Bartholino Proença, Manoel Henrique de Carvalho, Antonio João de Barros, Victor, criado de Horacio Guimarães, João Barbosa de Faria, Luiz Nunes da Cunha Moreira, Manoel José de Araujo Sobrinho, Indalecio Francisco Nunes, Manoel do Espirito-Santo e Oliveira, João Lino da Silva, Claro Ferreira da Costa, Ildefonso Mendes Malheiros, Manoel Benedicto do Couto e Benedicto Valerio de Moura, pelo facto que passa a expôr:

No dia 30 de Agosto proximo passado, ás 4 horas da tarde mais ou menos, estando o agrimensor Ramon Jackowski na rua Sete de Setembro, nesta Capital, em uma casa commercial, acontece que, passando por ahi o Senador Generoso Paes Leme de Souza Ponce, ao vêl-o dirigio-lhe o epitheto de *Gringo*.

Ora, sendo Ramon cidadão brazileiro naturalisado, julgando-se offendido com semelhante qualificativo, entendeu repellir a offensa a bengaladas, o que levou a effeito, assestando uma no frontal do mesmo Senador, donde originou-se uma lucta titanica entre ambos, durante a qual mutuamente se offenderam physicamente, ficando Ramon todo ensanguentado e ainda muito mais lesado, porque em auxilio do referido Senador vieram o Desembargador Ignacio Maranhão da Rocha Vieira, Hermenegildo Pinto de Figueiredo e João Baptista Turkestan, os quaes o segurarão para que mais facilmente o Senador Ponce pudesse espancal-o, como effectivamente succedeu, retirando-se este depois para sua residencia, deixando a victima entregue aos seus auxiliares que, impavidos, continuaram ao espancal-o até em frente da casa de Nicanor Gratidiano Danten, sita na mesma rua nas proximidades da em que mora o referido Senador, deixando-o no meio da rua deitado, de onde depois levantou-se, dirigindo-se para a alheia casa, em cujo interior se conservou até a chegada do Tenente-Coronel [illegible] Chefe de Policia.

Transmittida a noticia desse facto aos partidarios politicos do S[illegible] grupos de individuos [illegible] bem como [illegible] te, foram apparecendo [illegible] em frente das [illegible] do Senador [illegible] gressiva, ameaçadora e provocante [illegible] por isso crer [illegible]

[illegible]

estar Ramon sob a immediata protecção do Cidadão Chefe de Policia, que o havia prendido, afim de instaurar o competente inquerito policial e proceder na fórma da lei, apezar das declarações formaes da mesma autoridade, que procederia severamente no cumprimento della, e dos seus instantes pedidos no sentido de os acalmar, comtudo os denunciados não trepidarão em levar avante o plano sinistro e ignobil de perpetrarem o assassinato do agrimensor Ramon, que effectuaram depois das 5 horas da tarde, tirando-o para esse fim do poder da mesma autoridade e arrastando-o de dentro da casa de Nicanor Danteu até o meio da rua, dando lhe tiros de revólver, punhaladas, facadas e cacetadas, durante aquelle acto, produzindo-lhe assim a morte, como se vê do auto de corpo de delicto de fls.

Ora, tendo os denunciados com semelhante procedimento commettido o crime previsto no art. 294 § 1º, do Codigo Penal, por terem concorrido as circumstancias aggravantes dos §§ 13 a 16 do art. 39 do mesmo Codigo e para que sejão os denunciados devidamente punidos, requeiro que contra elles se proceda summario, notificados os réos presos para verem se processar, intimadas as testemunhas abaixo arroladas para deporem no dia que fôr designado, sendo aos presos entregues a nota constitucional e aos evadidos expedido mandado de prisão preventiva, tudo na fórma e sob as penas da lei, remettendo-se ao Tribunal da Relação cópia de tudo que [illegible] por ser da competencia desse Tribunal o processo e julgamento do réo Desembargador Ignacio Maranhão da Rocha Vieira, do que R. Mcê.

Cuyabá, 14 de Setembro de 1899. — O Promotor interino da Justiça, Olympio O. Reilly.»

— Reza assim o auto da prisão em flagrante:

«Aos trinta e um dias do mez de Agosto de 1899, nesta cidade de Cuyabá, rua Sete de Setembro. Ahi os Srs. Chefe de Policia do Estado e Tenente-Coronel Joaquim Cleudionor de Siqueira, commigo Amanuense e adiante nomeado, declarou que acabava de ordenar a prisão dos cidadãos seguintes: Coronel Antonio Cesario Figueiredo, Capitão Pedro Antunes de Souza Ponce, Tenente João Lourenço Figueiredo, Nuno Anastacio Monteiro Mendonça Sobrinho, Cesario Gusmão, Alferes José Joaquim Ferreira Silva, Alferes Manoel Ribeiro Fonseca, Capitão Horacio Vaz Guimarães, João Lucio Borralho, José Gomes Monteiro Sobrinho, João Baptista Turkstan, Antonio Maria Carmo, Manoel Marcellino Araujo, Capitão Hermenegildo Pinto Figueira, Desembargador Ignacio Maranhão Rocha Vieira, Dr. João Felix Peixoto Azevedo, Tenente-Coronel Flavio Crescencio Mattos, Capitão Brasilino Pedro Correia da Silva, João José Ferreira da Silva, Manoel Pereira Mendes, Americo Augusto Caldas, Francisco Augusto Moraes Jardim, Antenor Alves Ferreira, Manoel José Conceição, Justino Souza, Virginio Sebastião Silva, Manoel Rodrigues Carvalho, José Maria Carvalho Ferro, João Augusto Pereira Ferro, José Torquato Silva, Antonio Marinho Fonseca, Moysés Faria de Souza, Leandro Criado, Senador Ponce, Ventura Soares, Joaquim Marcolino Proença, Manoel Henrique Carvalho, Antonio João Barros, Victor Creado, Vaz Guimarães, João Barbosa Faria, Luiz Nunes Cunha Moreira, Manoel José Araujo Sobrinho, Indalecio Francisco Nunes, Manoel do Espirito-Santo Oliveira, João Lino Silva, Claro Ferreira da Costa, e Ildefonso Mendes Melheiros, por serem autores do assassinato de Ramon Jasecyck, pelo considera-os preso em flagrante delicto, não podendo tornar effectiva a prisão dos referidos por falta de força sufficiente, visto ser muito maior o numero dos criminosos, além de estarem convenientemente armados. Para constar ao mesmo cidadão Chefe de Policia mandou lavrar o presente auto, que é assignado por elle, juntamente com as testemunhas. Eu José Gabriel Silva Guimarães, Amanuense interino, escrevi.— Joaquim Cleudionor de Siqueira.— Bartholino Alves Cuha.—Leoncio Souza Oliveira.»

—O Chefe de policia expedio o seguinte officio:

«Chefatura de Policia do Estado de Matto Grosso, em Cuyabá, 1 de Setembro de 1899.—Requisito vos mandar recolher presos todos os cidadãos que forão hontem presos em flagrante delicto e que se achão na casa do Coronel Paes Leme de Souza Ponce, devendo ser recolhidos em prisões compativeis com as suas posições sociaes, ficando os Srs. Coronel Generoso Ponce e Capitão Pedro Antunes de Souza Ponce presos na mesma casa do Coronel Ponce, até minha segunda ordem.

Saude e fraternidade.— Ao cidadão Alferes Manoel Simeão dos Santos Reis, digno commandante das forças ahi estacionada.—Joaquim Cleudionor de Siqueira.»

A firma está reconhecida.

Forão lavrados logo 27 termos de qualificação dos réos; proseguiu a qualificação dos outros no dia posterior.

—O Juiz de Direito antes de começar o interrogatorio, dirigio o seguinte officio:

—Exm. General João Pedro Xavier da Camara, digno commandante do 7º Districto.—No summario da culpa estão respondendo perante este Juizo os indiciados no crime perpetrado a 31 do mez passado contra Ramon Jachowyck, e constando na denuncia o nome do Capitão Pedro Antunes de Souza Ponce, e devendo o mesmo Capitão comparecer neste juizo para o fim indicado no art. 142 do Codigo do Processo Criminal, venho requisitar providencias nesse sentido. A inquirição está sendo feita ás 10 horas da manhã, em uma das salas do Arsenal de Guerra. Saude e fraternidade.—Cuyabá 22 de Setembro de 1899.— O 3º Supplente em exercicio, João A. Cerqueira Caldas.»

Neste officio foi lançado o seguinte despacho:

—«Ao Sr. Commandante do 21 Batalhão para mandar acompanhar o Capitão Ponce por outro Capitão á presença do Juizo.—O General Camara.

O Capitão Ponce lançou no verso desta requisição a seguinte resposta: Não é a primeira vez que tenho sido citado pelo Juiz de Direito desta comarca afim de assistir á formação da culpa contra mim instaurada pelo supposto crime de homicidio contra Ramon Jachowyak.

Já mandei por escripto um requerimento ao Juiz, como poderá certificar o Sr. Major Commandante do 21 Batalhão de infanteria, a quem fôra entregue o meu requerimento, dizendo que o motivo que determina o meu não comparecimento é ser eu Deputado estadual e não poder ser processado senão depois de impetrada e obtida a licença da Assembléa Legislativa, nos termos do paragrapho 1º do art. 16 da Constituição. Além disso, não é obrigatorio o meu comparecimento em Juizo, podendo ser instaurado processo á minha revelia, se assim o entender de direito. Em resposta á intimação que acabo de receber é quanto devo declarar.—Cuyabá 23 de Setembro de 1899.— Pedro A. S. Ponce, Capitão e Deputado estadoal.»

Não comparecendo o capitão Ponce, o juiz levantou a audiencia, dizendo que não seria desrespeitado, intimando o interrogatorio para o dia seguinte, que será em uma das salas do Tribunal da Relação.

Consta-nos que o interrogatorio [illegible] primeira testemunha, [illegible] capitão Pedro Ponce.

O[illegible] continuam [illegible] garantias.

— A referida testemunha [illegible]

— Consta-se [illegible] culpa em uma das salas do Tribunal da Relação, sendo inquerida a segunda testemunha Theotonio Moreira Coelho, sargento do 8º de infanteria, e nada resultou contra os accusados.

Por motivos ignorados consta que o mesmo summario terminará em segredo de justiça, estando de antemão decretada a pronuncia dos accusados.

O capitão Pedro Ponce, allegando immunidades como deputado estadual, deixou de comparecer.

GOYAZ

Teve logar no dia 30 do passado a eleição municipal desta capital, sendo muito [illegible] completa liberdade de voto e perfeita ordem.

O resultado de tres secções da capital e Ouro Fino é o seguinte:

Conselheiro Rocha Lima 322 votos, Caiado 316, Velasco 315, Cupertino 315, Virgilio 311, Bessa 308, Jardim 310, Camargo 146, Aritano 148, Domingos 133, Moysés 140, Netto 145, Andrade 150 e Marianno 151; Intendente, Dr. Netto 333; Vice-Intendentes: Pereira 315, Freitas 309, João Lima 310, Barquo 137, Basilio 142, Joaquim Jorge 121.

Conta-se que a chapa republicana venceu por 300 votos.

— O Partido Republicano, segundo noticias de 23 conclama a obter maioria em todos os districtos.

— Consta mais que na Barra obteve a chapa republicana 81 votos e a da opposição 12 e em Santa Rita, republicanos 95 opposição 19.

RIO GRANDE DO SUL

No dia 23 de Setembro ultimo installou-se a Assembléa dos Representantes, sendo lida a extensa e brilhante Mensagem do Presidente.

O notavel documento começa por uma parte politica na qual é exposta a situação financeira do Estado; e allude-se a factos de reacção emanados do poder central antes de iniciar-se o actual Governo.

Referindo-se ao Dr. Campos Salles que chama de eminente estadista, diz que trouxe elle do seu passado, immenso cabedal de opulentos serviços á causa republicana, um penhor inestimavel de perseverante fidelidade e inquebrantavel dedicação á pureza das instituições federativas.

Trata detidamente de diversos departamentos da administração publica, accentuando a marcha progressiva impressa a todos os serviços.

Accentua os resultados beneficos alcançados pela organisação judiciaria; o impulso crescente dado ao ensino [illegible] da juventude, realisando as condições satisfactorias da instrucção média ou superior, que se desenvolve no terreno franqueado livre á iniciativa individual.

Salienta os effeitos efficazes da policia judiciaria na repressão dos crimes e contravenções; occupa-se da saude publica, encarecendo a necessidade de attender ao saneamento, adoptando-se o estabelecimento da rêde de esgotos subterraneos e abastecimento de agua potavel a esta capital.

Exalta os serviços da brigada militar, que recommenda-se pela organisação regular, instrucção progressiva, disciplina rigorosa, dedicação e valor inexcediveis.

Demora-se na exposição de differentes melhoramentos publicos, solicitamente considerados dentro das lotações orçamentarias, uns levados a effeito, outros em concurrencia ou em via de realisação.

Allude ao serviço de discriminação das terras publicas e verificação de posses julgadas, destacando factos occorridos no regimen anterior, quando, mediante fraude, extensas areas pertencentes ao Estado, eram indebitamente incorporadas ao dominio privado.

Occupa-se da immigração espontanea, que accusa florescimento sensivel do commercio e industrias dos actuaes nucleos, applicando considerações opportunas sobre a agricultura, encomiando a industria vinicola e os effeitos economicos das exposições regionaes.

Estende-se sobre o contrabando e as consequencias extraordinariamente efficazes do patriotico convenio aduaneiro, acto que considera sem precedentes, frisando attestado da elevação de vistas do benemerito Presidente da Republica, vinculo de expressiva solidariedade de politica, que só o fecundo regimen federativo poderia comportar.

Por ultimo desenvolve o magnifico quadro financeiro, com um opulento saldo; [illegible] todas as verbas da receita e despeza, apresentando esclarecimentos elucidativos; e, com a logica irrecusavel dos algarismos, demonstra a prospera situação do Estado, pelo augmento successivo da renda, sem aggravação das taxas ou imposição de novos impostos; pela inferioridade da despeza relativamente á receita; e pela elevação dos saldos verificados e pela constante amortisação da divida publica, contemplada no futuro exercicio com avultada somma.

— Os jornaes de Bagé dão alguns pormenores relativos á morte do valoroso general Carlos Telles, cujo passamento occorreu quasi repentinamente.

As ultimas palavras do general á sua esposa foram estas:

«Morro sem inimigos; sou amigo de todos.

Acredito em Deus, nessa crença fui creado nella morro".

E depois expirou em rapida agonia.

Mais de 3.000 pessoas concorreram ao enterro, e no cemiterio fallaram diversos oradores.

Entre as corôas que cobriam o feretro do senhor general Carlos Telles, achava-se uma em cujas fitas lia-se a dedicatoria —*Ao general Telles o povo agradecido.*

O general Rodrigues Salles, commandante do districto, publicou o seguinte: "Sciente da perda irreparavel do glorioso general Telles.

Pezames a toda a guarnição por tão luctuoso acontecimento".

MEDICINA

Será licito em autopsia de cadaver putrefacto, empregar n'este desinfectantes e desodorisantes?

POR LOPES VIEIRA

O medo ingenito que em nosso paiz parece existir de autopsiar os cadaveres em estado de pronunciada putrefacção, e a circumstancia de haver meios capazes de destruir as emanações putridas e de prevenirem a infecção, poderá fazer com que os peritos menos avisados e menos versados na lição dos bons mestres se lembrem alguma vez de valer-se de taes substancias nos casos de autopsia forçada sobre cadaver repugnante; ou seja por sua putrefacção ou dado [illegible] quinação de germens infecciosos.

Por outro lado se Brouardel, o sabio professor de medicina legal na faculdade de medicina de Pariz, proclama cathegoricamente—que nunca se regue o cadaver com liquido algum destinado a destruir o mau cheiro, como a agua phenicada, thymol, etc., porque pode tal pratica ser causa de graves erros de analyse (*Vide Ann. d'Hyg.* de 1888, tom. 20, pg. [illegible]) succede tambem que Tourdes e Metzquer (*Traité de Médecine légale*, Paris 1896, pag. 412) defendem doutrina [illegible] opposta.

Com effeito, não só escreveram— que o perito se munirá dos substancias [illegible]

[illegible] agua phenica a 10 %, esponja embebida em resinóons, benzina ou creosota; precauções estas que todavia não devem empregar-se senão nos casos de putrefacção muito avançada, ou de morte por molestia contagiosa.

Não será, pois, malbaratado o tempo que se gaste em considerar a sentença d'uns mestres, apontar a divergencia ou restricções de outros, para afinal assentar na melhor doutrina e della tirar fazendo propaganda.

Não ha duvida de que o preceito estabelecido por Brouardel corta todas as questões e tira toda a possibilidade de irem os peritos embaraçar ou impedir a investigação toxicologica que venha a ser preciso fazer sobre o cadaver. E por esse facto, ninguem deixaria de adoptar tal preceito, [illegible] a menor objecção, se não fosse a repugnancia e o receio de lidar em cadaveres [illegible] putrefactos ou infectados, [illegible] emanações putridas.

Mas [illegible] tendencia dos peritos, [illegible] de Tourdes, [illegible] mais rasoavel o alvitre [illegible] exceptuados os casos em que houver motivo para suspeita de envenenamento, [illegible] em que a putrefacção não seja muito adiantada ou [illegible] doença contagiosa, se não empregassem sobre o cadaver liquidos ou substancias desinfectantes.

De que lado haverá mais razão?

Qual dos alvitres adoptar?

Optamos pelo parecer do professor Brouardel. Eis os motivos:

Se basta que haja suspeita de envenenamento para que [illegible] Tourdes [illegible] que não devam por isso [illegible] ser postos [illegible] dizer, [illegible] tes dos infectantes.

Com effeito, que [illegible] a negar [illegible] peritos que não se trata de um envenenamento?

Os magistrados que intervierem no processo, [illegible] elles quererão assumir tal responsabilidade, [illegible] hypothese [illegible] resultado negativo [illegible] conveniente [illegible] toxicologica.

Mas [illegible] peritos por informações que [illegible] devem os peritos regular-se para se julgarem autorisados a excluir d'antemão a hypothese de um envenenamento. Não. Os peritos não devem ter opinião preconcebida [illegible] autopsia. Assim o ensina [illegible] professor Brouardel, [illegible] que o perito deve proceder á autopsia como se [illegible] duvida acerca do caso e como se o cadaver seja o de um desconhecido.

E se isto assim é, se nunca deve prejudicar-se a eventualidade de levantar-se suspeita de envenenamento, [illegible] depois do processo [illegible] mesmo depois [illegible] vir a tornar [illegible] toxicologica [illegible] morte por doença contagiosa, [illegible] se pode fazer-se senão depois de autopsia secundada por investigações toxicologicas.

Nestes termos concluimos por dar uma resposta negativa á interrogação da epigraphe.

HISTORIA

BANDAS E MUSICOS MILITARES

A' MANOEL THEOTONIO FREIRE

Uma nova era de prosperidades para a classe musical em Pernambuco, abriu-se com o restabelecimento da irmandade de Santa Cecilia, protectora dos musicos, adormecida durante 12 annos, tempo que demasiadamente arrefeceu os animos alevantados de outr'ora, e que, d'ora por diante, acreditamos sejam prosperos ao desenvolvimento da arte musical, não só aos que fazem profissão como aos amadores; os quaes nos parece autorisar a publicação de estudos como este, o que fazemos com margem a serem ampliados por pessoas competentes.

Além disto o ensaio feito pela Chronica Musical d'*A Noticia* da Capital Federal, de 20 de Setembro de 1898, e após a serie de justas apreciações sobre a *febre* de concertos populares que alli houve aproveitando a calma para fallar das *Bandas Militares*, e debaixo desse ponto de vista o critico Sr. L. de C. faz umas tantas considerações, sem adduzir, todavia, os meios precisos para se corrigir os annaes vetustos legislativos, que regem as bandas do exercito.

Sabe-se que a critica é uma apreciação como censura ou louvor a um trabalho de qualquer genero, o que não temos em vista, porquanto é necessario antes de tudo que o autor revele certa observação e tendencias artisticas, e que, dissertando desapaixonadamente, faça o seu exame imparcial, condemne os defeitos de qualquer natureza, elucide o facto, explique o texto obscuro e termine ensinando a maneira de reconstruir o trabalho criticado sobre as melhores bases, o que nos fallece.

Ajusta-se ao que dissemos, o conciso mas verdadeiro juizo do nosso conspicuo conterraneo, conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque

— «A critica é facil; a arte, porém, é que é difficil. Não basta apontar os erros; é mister dizer o que cumpre fazer para melhorar.

A critica não deve ser unicamente a censura, senão o conselho, e só assim será proficua.»

Por isso, longe vai de nosso pensamento a intenção de discutir com o digno Sr. Luiz de Castro, tão instruido quanto circumspecto nas suas variadissimas *Chronicas Musicaes*.

Acresce que em Pernambuco tudo é difficil, desde que se queira sahir do estalo quotidiano, ainda mesmo com paciencia benedictina.

Por acaso deparámos com o referido numero d'*A Noticia*. Quanto aos seguintes não houve meio de obtel-os aqui; encarregámos mesmo a diversos amigos que foram ao Rio, mas nada conseguimos até hoje, o que nos leva a escrever sob a impressão deixada pela referida *Chronica*, fallando do que ha escripto sobre a musica entre nós, embora esparso, é acerca do que temos observado *de visu*, aqui e quando fomos Voluntario da Patria e inspector da banda do 30.º batalhão na guerra do Paraguay.

Por isso pedimos permissão para taes considerações, se é que S. S. não as adduziu em trabalho que não tivemos a satisfação de vel-o, e releve-nos o illustre Sr. a nossa pretenção, que só se explica pelo muito amor, que consagramos á terra de nosso berço.

I

Começaremos pela invasão hollandeza, tomando-a como ponto de partida, embora tenhamos de fazer referencias anteriores.

A companhia occidental, affeita ás conquistas com exercito aguerrido, pisou terras pernambucanas, na tarde de 15 de Fevereiro de 1630, em Páu-Amarello, onde [illegible] para entrar em completo dominio, no dia seguinte.

A marcha, fizeram-na ao som de tambores e cornêtas (A), unicos instrumentos que usavam no genero.

Bem sabido é, que, nem o volume das aguas correntes dos rios *Doce* e *Tapado*, augmentadas pela enchente da maré, nem o valor dos bravos Mathias de Albuquerque, Coelho, André Pereira Themudo, Antonio de Lima, Francisco Figueirôa e tantos outros [illegible]

[illegible] de numerica do exercito invasor e da esquadra auxiliar.

O conde Mauricio de Nassau, quando governador aqui, no periodo de 1637 a 1644, deu de si, entre muitas outras, as provas mais inconcussas do seu bom gosto em materia de bellas artes, conforme attestam os museus e as chronicas do tempo.

Floresceram as lettras, prosperaram as industrias e artes, sob o influxo de sua iniciativa.

Elle fundou bibliotheca e museu, abrio novos horisontes á architectura, promoveu brilhantes diversões, entre as quaes festas opiparas, uma d'ellas em commemoração do nascimento do principe luso, com sumptuosas cavalhadas; inaugurou jardim, onde se estava á sesta, ao som de melodias orchestraes.

João Fernandes Vieira, um dos chefes da restauração pernambucana, dispondo de grande fortuna, deixou bem patente a sua dedicação pela divina arte, e sobre ella assim se expressa Fr. Raphael de Jesus: «casado ha um anno, quando sahio a campo, possuia 1.500 escravos e criados, tendo mais 150 homens a seu serviço e guarda, 22 cavallos de estribaria e apuros para tratal-os; tinha *capellas de musica com caros instrumentos e diversos ternos de charamelas* (B).

Dava crescidos salarios a mestres de artes liberaes, pagando melhor aos que ensinavam a arte de milicia.»

Esse gosto, que o agricultor Fernandes Vieira revelava, encontrou-o já, elle, na terra, tanto dos colonos como dos naturaes.

Quando o almirante Pedro Alvares Cabral determinou a Fr. Henrique de Coimbra, o mesmo que depois foi bispo de Ceuta, e a seus companheiros que celebrassem as primeiras missas, em ilhéo de Porto Seguro, foi a segunda dellas cantada, tendo sermão e acompanhamento de *musica*.

Os indigenas, tomados de admiração, approximaram-se; mas o que os attrahia não eram somente os sons harmoniosos da orchestra nem o ribombar da artilheria que lhes chegava aos ouvidos! era tambem o apparato bellicoso e altamente solemne da musica marcial e sacra que se effectuava; e que muito os alegrou e fel-os bailar ao som dos seus instrumentos.

Innegavelmente, a musica já lhes era conhecida, posto que como a natureza nol-a apresenta: o *maracá*, o *memy* (flauta), (C), o *torê* (gaitas), o *inubia* (cornêtas), *uapy* ou *trocanos* (tambor), além de outros instrumentos por elles tocados, dos quaes eram feitos alguns dos ossos de suas victimas, os quaes servia a de signaes de avanço nas lutas encarniçadas, que constantemente tinham com outras tribus, ou nos cantos solemnes quando immolavam os prisioneiros, continuando a festa até o completo aniquilamento da victima.

Com a installação da capitania e novos habitos dos colonos, o ensino da musica aos naturaes começou a ser diffundido pelos religiosos franciscanos.

O benemerito pernambucano Fr. Antonio de Santa Maria Jaboatão, descreveu o variado [illegible] no seu [illegible] constituição da colonia pernambucana [illegible] que os caetés eram grandes musicos e bailadores, sendo geralmente inclinados á *bella arte*, por isso mesmo que passavam a vida em cantos e danças, buscando sempre mestres que lhes ensinassem, em seus seminarios, a ler, escrever, cantar e tanger os instrumentos que se usava para depois de aperfeiçoados ensinarem aos parentes e paisanos.

Por sua vez os jesuitas installando-se aqui, trouxeram de Lisboa meninos orphãos que sabiam musica e que pela harmonia do canto, attrahiam os filhos dos gentios.

Eram continuos nas funcções do côro e com poucas lições entoavam juntamente com os religiosos missas, ladainhas, etc., e logo houve, entre elles, muitos e muito destros no canto e até no orgão (D), collocavam as letras e as solfas em o nosso idioma, aprendido com bastante facilidade, fazendo tambem para a sua lingua a necessaria versão, de maneira que conseguiam entoar seus cantos selvagens, com harmonia e metrodo.

Nas expedições d'aqui enviadas para conquista do Ceará, tambem os indios musicos cathecumenos pernambucanos, com os mestres franciscanos, tiveram parte muito notavel, sendo nesta, em 4 de Outubro de 1614, dia de Santo Padre S. Francisco, e n'aquella nos actos da Semana Santa, as quaes funcções foram acompanhadas a orgão e á orgão e flautas.

(*Continúa*).

———

(A) A CORNÊTA, usada primitivamente pelos mouros e romanos, foi por aquelles introduzida em Portugal.

Passou, como a *trompa de caça* por modificações, e no começo deste seculo, o inglez Haliday adoptou-lhe o systema de chaves.

B) As CHARAMELLAS, reunião de diversos instrumentos de sopro e repercursão;—até então conhecidos, entre os quaes os *saccabuxa* as *frautas, pastoris* e *gaitas*, os quaes são de origem romana, com a denominação de *calamus*.

Nas forças organisadas por João Fernandes Vieira, haviam diversas, porque elle não se esqueceu de que a musica tem grande influencia no valor dos heroes.

Os ternos de *charamellas* subsistiram até o meado do presente seculo, de par com o *estrondo, etc.*, assim como existe ainda hoje o *maracatú*, embora sem a organisação completa de sua origem africana.

(C) As FLAUTAS conhecidas de toda antiguidade eram primitivamente feitas de canellas de veados e outros animaes, de taquaras, bambús ou cannas bravas.

O Dr. Pereira da Costa diz que os indios assim os denominavam:

Cangoeira, é de conhas *membi*, que era muito forte e sonora, d'estas haviam umas maiores a que chamavam *Membi-guassú*, as de canna e taboca *Membi-apara*, *Membichue* e outras feitas de cartas conchas, *Urucús*; além de um assobio de osso que chamavam *Membi*, o compasso na dança era marcado por um bastão cylindrico e sonoro.»

Aos tocadores desses instrumentos chamavam elles *Memjupigara* (flautista).

Usavam tambem o *busio*, ainda adoptado hoje pelos barcaceiros da navegação costeira, nos nossos açougues do interior quando a carne abaixa o preço.

(D) O ORGÃO, sabidamente, vem do seculo XII, generalisado nos templos, posto que S. Jeronymo (Dr. da egreja) nascido em 331 da éra christã, affirme que em Jerusalém havia um que era ouvido no monte das Oliveiras.

Não é pois de admirar que os franciscanos, tão amantes da musica, fundando entre nós o primeiro convento de sua ordem na egregimia da Senhora das Neves, doada por Maria da Rosa, filha de Jeronymo de Albuquerque e sua mulher D. Felippa de Mello, em 1585, e d'ella empossados em 4 de Outubro do mesmo anno, tivessem *orgão* para as funcções solemnes do côro.

Affirma o Dr. Pereira da Costa que este instrumento já era conhecido entre nós desde meados deste seculo.

Diz mais que em 1722 era tão vulgarisado que houve officina montada por Agostinho Rodrigues Leite, natural d'aqui, que á sua propria custa apprendera.

Além disto o conterraneo Manoel Ignacio Walcaser, competia com Rodrigues Leite, fabricando mais instrumentos de sopro e [illegible] além de insigne lavrador, em ouro, prata, e cravador de pedras de esmalte.

THEATRO

Realisa-se hoje o festival em beneficio das actrizes Delfina de Araujo e Amelia de Barros.

O programma é por demais attrahente, [illegible] comedia em 3 actos [illegible]

Uma banda de musica abrilhantará a festa.

Que as beneficiadas apanhem uma casa a cunha, pois merecem o valioso apoio do publico Pernambucano.

×

Sabbado proximo teremos a *premiere* da *Venus Americana*, revista de costumes pernambucanos, escripta pelo actor Alves da Silva, emprezario da Luso Brazileira.

O prologo é um drama phantastico em um acto, terminando por uma bellissima apotheose.

PARNASO

SAUDADE ESTERIL

A' JOÃO RIBEIRO

A saudade commum, essa consiste
Em nos rememorar cada momento
Um quer que seja, cujo afastamento,
Pungindo-nos o peito, o torna triste.

Outra saudade todavia existe
Que nos agita: vem do firmamento
Nos clarões do luar, e o pensamento,
Por mais firme e tenaz, lhe não resiste.

E' a saudade de ignotas primaveras,
E' a saudade de quadras incruentas,
E' a saudade de cousas nunca vistas,

E' a saudade infecunda das espheras,
Onde os astros rolaram conglobados,
Desde as fundas idades escondidas.

NARCISO DE ARAUJO.

REVISTA DIARIA

Nomeações—Por Portaria de 4 do corrente foi nomeado o Dr. José Francisco Freitas Sobrinho para exercer o logar de membro da Junta Medica do Estado durante o impedimento do Dr. Eusebio de Albertis Martins Costa.

×

Arrendamento de vias ferreas.—Escreveu-nos hontem o Sr. Dr. Moraes Rego:

«Illms Srs. Redactores do *Diario de Pernambuco*.—A attenção por Vv. Ss. dispensada á minha primeira carta anima-me a escrever segunda sobre o mesmo assumpto.

Num 3º editorial de lucido fluente sobre o arrendamento das vias ferreas, levados por informações que Vv. Ss. reputam deficientes e que na realidade o são, dizem os illustres redactores que se acham fóra do edital de concurrencia publica de 17 de Abril deste anno todas as propostas apresentadas para as tres estradas separadamente. Por exclusão, parece deprehender-se que a unica vasada nos moldes do edital é a proposta conjuncta dos Srs. Austricliano e Alencar Lima.

Succedendo, porém, que é justamente o [illegible] que se [illegible], apresso-me em rectificar as informações que ministraram a Vv. Ss.

A maioria absoluta das propostas de arrendamento, quer para o Sul de Pernambuco, quer para o S. Francisco da Bahia, quer para a propria Paulo Affonso, está de perfeito accordo com os editaes publicados:—as das duas primeiras estradas, porque satisfazem ás condições impostas pelo governo em sua totalidade; as da Paulo Affonso, embora registrando convicções differentes, porque isso lhes foi ainda permittido pela clausula XII do edital especial para essa estrada.

Das que não estão de accordo com os editaes destacam-se exactamente a dos Srs. Alencar Lima e a do Estado da Bahia para o S. Francisco.

A proposta dos Srs. Austricliano e Alencar Lima é contraria aos editaes por duas razões:

1.º Porque o Governo tendo posto indevidamente as tres estradas em concurrencia (são dous os editaes publicados) os Srs. Alencar Lima se propuzeram arrendal-as *conjunctamente, collectivamente*;

2.º Porque tendo o governo, como deixemos provado na nossa primeira carta, vetado promessas sobre construcção de prolongamentos, os Srs. Alencar Lima a essa prohibição não obedeceram promettendo construir cerca de 330 kilometros (trezentos e trinta kilometros!) de estrada de ferro em 22 annos e isso de um modo *todo patriotico e desinteressado*.

A conclusão portanto é, que se alguem faz favor a outrem em considerar todas as propostas na computação de vantagens arithmeticas, é sem duvida a massa dos concurrentes dos Srs. Alencar Lima e não estes áquella, como pretendem os mesmos illustres collegas no seu folheto já alludido.

Em abono agora do termo *phantasioso* com que adjectivei na minha 1.ª carta a proposta dos Srs. Alencar Lima, é de utilidade ponderar o seguinte:

Com os proprios elementos dos meus illustres collegas, aproveitados por Vv. Ss. e que não refutaremos em sua substancia, apezar de serem susceptiveis disso, para não alongar demasiado esta carta, vê-se que o total da offerta de 93.500 contos approximadamente provem de addicionar-se os 18.800 (tambem approximados) custo provavel do prolongamento e ramal, á 74,700 contos, provenientes das quotas annuaes de pagamento do arrendamento e da contribuição inicial.

Supponde, porém, por um momento, que essas construcções promettidas não se realisem, a offerta dos Srs. Austricliano e Alencar Lima, fica reduzida á Rs 74,700 contos, a que se deverá addicionar a quantia de Rs 2.000 contos, valor da garantia que os mesmos offerecem e que então será ser ellas perdidas em beneficio do governo. O total da offerta n'esse caso, será finalmente de Rs. 76.700 contos.

Confrontando, agora, esse numero com o que os mesmos senhores dão para valor das propostas isoladas que escolheram como mais vantajosos, isto é com 82:300 contos, remetto para estas ultimas a vantagem de 5,600 contos, isto sem levar em linha de conta que as quotas de arrendamento dos Srs. Austricliano e Lima, a partir do 22º anno, soffrerão grande reducção á falta do promettido prolongamento com que contaram para augmento da receita bruta das estradas.

Do exposto resulta que, mesmo considerada fóra do edital, a proposta Alencar Lima só fica superior ás outras com a quantia de 18,800 contos, custo provavel dos prolongamentos que prometteram e que portanto o governo deverá se tomar em consideração essa proposta, exigir de seu autor uma garantia plena e efficaz.

Ora, offerecem os Srs. Austricliano e Lima uma garantia nessas condições? Não, e pelas razões seguintes:

1.º Porque offereceu, apenas 2,000 contos de réis, e isso sómente no fim de 20 longos annos;

2.º Porque já vimos que essa quantia é insufficiente até para equalar a proposta conjuncta ás outras escolhidas pelos distinctos collegas;

3.º Porque, apezar de exigua, é dada por prestações semestraes de 50 contos de réis no correr do contracto e, portanto, é claro que, o proponente espera tirar essas quantias da receita da estrada, não representando ellas, conseguintemente um deposito, feito á custa dos proponentes como era de esperar;

4.º Finalmente porque essa pretensa garantia é a unica cousa com que querem valer uma promessa que [illegible] orçará por aquillo que calcularam, isto é, 18,800 contos.

A conclusão fatal de tudo isto é, portanto, [illegible] illusoria [illegible] a proposta dos mesmos illustres collegas.

O folheto que publicaram [illegible]

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

teressado offerecer contracto ás reformas ções que com prazer dou a Vv. Ss.

Provar que, quer em sua integra, quer em seus detalhes, a proposta dos Srs. Austricliano e Alencar Lima é *insubsistente, illusoria e patriotica* sómente no desejo, não se me affigura tarefa difficil, e para isso basta despil-a da roupagem luxuosa que a envolve.

De apparencia seductora, nada tem no intimo de segura.

Prometter, é das cousas mais faceis; garantir efficazmente o que se promette com tanta liberdade—eis o difficil.

Terminando, agradeço a Vv. Ss. a attenção que me dispensaram e confesso-me amigo admirador e obrigado— *M. Moraes Rego.* »

×

Telegramma—Foi-nos hontem enviado o seguinte:

« Aripibú —Redacção do "Diario de Pernambuco". Recife.—Hoje madrugada Dr. Juiz Direito frente capangas armados, invadio minha propriedade cercou casa morador Felix, tirando d'ahi moça que estava para casar com filho Felix, pretexto ser menor abandonada paes, levando para engenho Guarany onde reside Juiz. Mãe moça tambem minha moradora annos. Acto Juiz inqualificavel e revoltante. Nesta data telegraphei ao Exm. Governador pedindo providencias urgentes.

Passo-vos publicidade deste. — *Galdino Rodrigues Esteves*, prefeito do municipio do Amaragy. »

×

Delegacia fiscal—Esta repartição paga hoje:

Capitania do Porto.
Montepio.
Fiscaes do imposto de consumo.

×

A morte de Emilio Mario— Os periodicos madrilenos trazem pormenores acerca da morte subita do eminente actor hespanhol Emilio Mario o talentoso interprete do «Breton de los Herreros e do Moratin, o director insigne do Teatro Español.

Emilio Mario, que era homem muito sanguineo e de compleição robusta, soffrera no passado inverno repetidos ataques de epistaxis, o ultimo dos quaes o accommetteu no theatro, precisamente no momento em que, já vestido, se dispunha a entrar em scena.

Os medicos que então lhe assistiram não julgaram de bom agouro a prolongada hemorrhagia nazal que apoquentou o illustre comediante.

Mario, por sua parte, foi assaltado por apprehensões que elle não occultava aos seus amigos.

Estes tentavam tranquilisal-o, mas faziam-n'o sem convicção.

Diziam-lhe que a sua apparencia era magnifica e que, apezar dos seus 61 annos, ainda podia desafiar os rapazes mais robustos.

No dia 8 Emilio Mario passou uma boa parte do dia estudando o seu papel d'uma peça de Tamayo, com que tencionava inaugurar a época de inverno.

A tarde recebeu a visita do Sr. Sanchez de Leon e diante d'lle esteve recitando o monologo de Blasco «Callad que no se despierte ».

Depois vestio-se com o esmero que lhe era habitual, jantou com excellente appetite e sahio.

A' noite foi para o circo de Parish, onde esteve conversando com differentes amigos, que mal julgariam o fim tão proximo da existencia do eminente artista.

Terminado o espectaculo, querendo gosar o fresco da noite, não tomou uma carruagem segundo era seu habito; dirigio-se a pé para sua casa, no passeio de Havana.

Na calle de Fuencarral sentio-se ligeiramente indisposto, ao que parece, parou por uns momentos, provavelmente esperando que passasse algum carro.

Então parou, e exclamando: «Que mal me sinto! Que mal me sinto!» cahio desamparado no chão.

Foram as suas ultimas palavras.

Uns agentes da ordem publica, que passavam na occasião, acudiram lhe, mas logo appareceram differentes pessoas que reconheceram o insigne actor e trataram de soccorrel-o.

Conduzido ao domicilio d'um dos transeuntes n'aquella mesma rua, foi immediatamente chamado o medico da casa de soccorro do districto, Dr. Boa Vista.

Mas infelizmente não havia mais que fazer senão verificar o obito.

Era uma hora menos um quarto, quando o grande actor exhalou o ultimo suspiro.

A noticia da morte de Emilio Mario produzio dolorosissima impressão em Madrid, onde o grande artista era muito querido.

O enterro deste illustre comediante foi uma grande manifestação a que se associaram todas as classes da sociedade madrilena, especialmente escriptores, artistas, jornalistas, etc.

Eusebio Blasco consagrou um sentido artigo á memoria de Emilio Mario.

Todos os jornaes dedicam extensos artigos á memoria do director do Theatro Español.

×

Circo Novo Mundo—Com extraordinaria concurrencia têm-se realisado os espectaculos deste importante circo.

Os artistas têm correspondido á espectativa do publico, apresentando novos trabalhos, executados com admiravel correcção.

O sympathico Machadinho, activo e laborioso emprezario poderia, afim de satisfazer ao desejo do publico, attendendo á crise que o esmaga, diminuir o preço das cadeiras, pois que uma pequena differença de 1000 réis, compensaria com maior concurrencia para estes logares.

Consta-nos que a Companhia pretende seguir para a semana, com destino a Manáos, o que de certo não deve ser levado a effeito, pois o nosso *zé povinho quer diversões baratas e attrahentes* e o Circo Novo Mundo está na ponta neste caso.

Que o Machadinho, mude de resolução e continue o publico a applaudir a sua valente Companhia.

×

Bandas e musicas militares—Começamos hoje a publicação do trabalho que sob a epigraphe acima, tem prompto a primeira parte o Sr. major Francisco de Paula Mafra, publicação dividida em XIV capitulos e toda anotada.

Modesto, como é, o nosso coestadano nos seus estudos, pois não visa outro fim que não juntar elementos para habeis e mestres escriptores completarem no dando lustre e gloria aos gastos da historia pernambucana, muito embora, elle tenha sabido reunir uma bôa summa de factos esparsos e dados de contemporaneas sobre assumptos patrios, procurando assim reivindicar as nossas glorias e fazer conhecidas dos vindouros as tradições, valor e heroismo das filhas d'este abençoado pedaço de terra brazileira.

Ahi estão a demonstrar o nosso asserto as chronicas de Felippe Nery de Barcellos, tenente-coronel Gabriel de Souza Guedes, discurso biographico do Dr. José Marianno, já publicados; além d'estes trabalhos tem ainda o nosso laborioso coestano os seguintes que em breve virão a luz da publicidade: *Pedro Nolasco Baptista*, que é um trabalho componente da chronica de que nos occupamos, precedido de um historico Irmandade de Santa Cecilia; lista dos bachareis formados na Faculdade d'este Estado de 89 á 99, com as respectivas filiações, dia de nascimento, naturalidade, data dos actos e dia da collação de cada um; assim como uma lista de todos os matriculados no mesmo tempo que não completaram o curso, com declaração do anno em que ficaram. Este trabalho, ao que parece, foi feito para um outro de grande folego, e para o qual elle conta com o auxilio e collaboração de conterraneos nossos, e á opportunamente aproveitado para uma *silhueta* de todos os que trabalham

intellectuaes em nossa terra com os notas precisas de residencia etc. indice a ta hedo dos que falleceram.

Além d'estes trabalhos projecta o já tem em estudos bem adiantados o Sr. major Paula Mafra um trabalho sobre creação de hospitaes em que especialmente mostra a necessidade da fundação de um hospital especial para as enfermidades da tuberculose molestia reconhecidamente perniciosa em todos os povos e a mais fatal entre nós.

N'este trabalho o Sr. major Paula Mafra estuda especialmente aquelles que se inspiram na caridade—a religião do Evangelho—para que fosse aqui fundada a primeira Casa de Misericordia da America e os que os secundaram em todas as epocas, os motivos que actuam no desenvolvimento da tuberculosa concluindo por lançar a idéa e pedir o auxilio generoso e franco de uma associação de caridade—a *Cruz Verde*—que deve ser.

Como vêem os leitores, o Sr. major Paula Mafra com toda sua obscuridade de artista é um esforçado *lutteur* pela litteratura patria, do grande aproveitamento como foi nas armas, e é na industria batendo-se valorosamente, durante 5 annos contra o governo do Paraguay, conforme brilhantemente attesta sua fé de officio.

Sobre seu trabalho que vê não para dar á publicidade nos escusamos de emittir juizo, para que o leitor não se deixe levar por esta ou aquella critica ajuizando por si proprio.

×

Missas—Celebrar-se-hão hoje, na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã, missas por alma do inditoso Sr. José Gurgel do Amaral, irmão do nosso distincto amigo Sr. Coronel Francisco Gurgel do Amaral.

Novamente sentimentamos esse digno cavalheiro e sua Exma. Familia.

×

Annunciador Commercial—Visitou-nos o primeiro numero desse collega de imprensa, exclusivamente consagrado á annuncios commerciaes.

Saudamol-o cordialmente, desejando-lhe longa e prospera vida.

Sorve Creme e Fructas

Todos os dias, á 1 hora da tarde em diante.

Pastellaria Bisot.

Rua Nova, 47.

Tomada de Canudos—Para commemorar o anniversario da tomada de Canudos as forças estadoaes farão hoje um passeio pela cidade sob o commando do Coronel Serra Martins, commandante geral da brigada.

As mulheres, o jogo e o vinho—E' este o titulo do novo romance publicado pela «Collecção Popular Moderna» que acaba de chegar para a Livraria Silveira » quem agradecemos a offerta do exemplar.

Esse romance é da penna do popular escriptor Paulo de Kock.

Agradecemos a offerta.

×

Companhia Lyrica—Chegam hoje no vapor *Espirito-Santo*, 59 artistas e o material da Companhia Lyrica da qual é emprezario o Sr. De Mattia.

Hontem embarcou no vapor *Manáos* o resto da Companhia que devido a quarentena, não poderam acompanhar os seus companheiros no primeiro deste vapor.

Estreará brevemente a Companhia, levando a scena a opera Aida do immortal Verdi, em recita extraordinaria.

O Sr. Mafra a quem devemos esta noticia, que por telegramma lhe foi dirigido, nos pede para declarar que continúa aberta a assignatura para 15 recitas até o dia 7, prazo improrogavel.

×

Quinze contos—O bilhete n. 50283 da Loteria da Capital Federal extrahida ante-hontem premiado com a sorte de 15:000$, foi pago pela popular Casa da Fortuna dos Srs. Martins Fraza & C., á rua 1.º de Março, a dous felizardos moradores nesta cidade.

×

Pelos pobres—Os distinctos cavalheiros Francisco Petronilo, Francisco Marotti e Antonio da Silva Ferreira, que constituiram a commissão promotora do banquete commemorativo do glorioso facto da unificação da Italia, tiveram a gentileza de enviar-nos a quantia de 17$000, excedente das despezas effectuadas com aquelle banquete e que resolveram applicar a distribuição entre os pobres.

Cumprindo o caridoso mandato, fizemos distribuir a mesma quantia pelos numeros seguintes d'entre os pobres do *Diario*:

Ns. —3—6—7—8—1—12—14—17—21—23—24—25—60—103—143—156—161.

×

Bazar Economico—Teve lugar hontem á 1 hora da tarde, a inauguração desse novo e elegante estabelecimento á rua Larga do Rosario, n. 30, de propriedade dos activos Srs. José de Oliveira & C.

Aos representantes da imprensa diaria e demais convidados para o acto, foi offerecido um profuso «lunch», sendo ao estourar do «champagne» trocados os mais amistosos brindes, calorosamente correspondidos.

Laboriosos e honrados os proprietarios do novo estabelecimento merecem de certo o apoio do nosso publico que certamente lh'o regateará.

Fazendo estes votos, d'aqui reiteramos aos Srs. José de Oliveira & C. os cumprimentos que já, provavelmente lhes fizemos.

×

Tratamento das febres—A acreditada pharmacia Sabino offereceu-nos um opusculo sobre o tratamento das febres pelo systhema homeopathico, publicado para distribuição gratuita.

Agradecidos.

×

Tribunal do Jury do Recife—Deixou de haver sessão hontem por só terem comparecido 5 jurados.

Foram multados em 5$000 os que deixaram de comparecer, e sorteados os seguintes:

Recife

Pedro da Silva Busto.
Antonio Jorge da Silveira.
Arthur Pereira de Oliveira.

Santo Antonio

Henrique Soares de Azevedo.
Fiuza Pessoa Valença.
João o Ribeiro dos Santos.
José Gomes de Oliveira Júnior.
Targino Cesar Affonso.
Manoel Antonio da Cruz Braga.
João Pedro de Farias.

S. José

Joaquim Gomes Pereira de Sá Leitão.
José Antonio do Monte.
João Tavares de Oliveira Quinteiro.
Ignacio Paes da Silva.
José Hygino de Oliveira.
Miguel Paulino da Costa.
Austricliano de Arruda Camara.

Afogados

Arthur Napoleão da Costa Uchôa.

Boa-Vista

Coronel Cornelio de Aquino Fonseca.
João Antero de Medeiros.
Henrique Borges da Silva.
Cosme de Abreu Macedo.
Vicente José de Miranda.
José Antonio Vieira da Cunha.
Vicente Ferreira da Costa.
Dr. Joboão Alcantara Farias.
José Paulino Dias da Silva Guimarães.
Vicente Gonçalves da Costa.
Joaquim Mariano Moreira.
José Alexandre da Costa Ribeiro.
Tranquilino dos Santos Castello Branco.

Serviço Militar—Para hoje:

Superior do dia o capitão o cidadão capitão do 14º batalhão de infanteria José da Costa Vieira Filho.

O 40º dará a guarda do Beco, Quartel General e o estado do piquete, e o 14º a da Alfandega, Hospital Militar, e o official para rondas da vistoria.

Dia no Quartel General, o amanuense Francisco Sebastião de Bastos.

Adalberto Alfredo Carneiro de Almeida.

Uniforme 6.º gorro, capa e sapatos.

— Entregou-se ao 14º a escusa do serviço competentemente rubricada do soldado Geraldo José Alcoforado.

— Sendo hoje o 2º anniversario da terminação da campanha de Canudos as bandas de musicas, tambores e cornetas tocarão alvorada em frente ao Quartel General e depois a do 14º tocará alvorada em frente ao quartel do 40º e a deste no do 14º.

— Foi incluido no asylo de invalidos o major reformado do exercito Pedro de Alcantara Tiberio, com permissão de residir neste Estado.

— Foi transferido do 14º de infanteria para o 40º da mesma arma o 2º sargento Miguel Luiz de Carvalho.

— Teve baixa por conclusão de tempo o soldado do 14º Julio Francisco Lins de Albuquerque.

×

Loteria da Capital Federal—Eis o resultado da Loteria n. 70—5.ª da Capital Federal, extrahida em 4 de Outubro:

22377	15 000$000	18770	200$000
37512	1.000$000	2 60	200$000
17390	500$000	39319	200$000
10291	200$000	.....	.....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

[illegible]	27640	32500	35410
[illegible]	30669	35172	35741

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

1787	8632	26516	30369	37779
7261	9790	27660	34598	38691
8043	11094	28632	37248	38711

Estão premiados com 35$000 os seguintes numeros:

22371	22373	22375	22378	22380
22372	22374	22376	22379	.....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

37541	37544	37546	37548	37550
37543	37545	37547	37549	.....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

17381	17383	17385	17387	17389
17382	17384	17386	17388	.....

APPROXIMAÇÕES

22376	50$000	37543	30$000
22378	50$000	17389	15$000
37511	30$000	17391	15$000

Todos os numeros terminados em 77 estão premiados com 1$000, excepto o do 1.º premio.

Todos os numeros terminados em 42 estão premiados com 8$000 excepto o do 2.º premio.

Todos os numeros terminados em 90 estão premiados com 5$000 excepto o do terceiro premio.

Todos os numeros terminados em 7 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 77.

×

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 3 para 4 de Outubro de 1899.

CORPOS	ENTRARAM: Existiam	ENTRARAM: Entraram	ENTRARAM: Total	SAHIRAM: Curados	SAHIRAM: Transferidos	SAHIRAM: Mortos	SAHIRAM: Total	EXISTEM
14º Batalhão de infanteria	15	..	15	..	..	1	1	14
40º Batalhão de infanteria	14	..	14	..	..	..	..	14
15º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
27º Batalhão de infanteria	..	..	..	..	..	..	..	..
9.º Regimento de cavallaria	1	..	1	..	..	..	..	1
7.º Batalhão de infanteria	..	..	..	..	..	..	..	..
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	31	..	31	..	..	1	1	30

OBSERVAÇÕES

Falleceu hoje ás 6 1/2 horas da manhã o cabo doente n. 476 da terceira companhia do 14º batalhão de infanteria José Ignacio dos Santos.

×

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 3 de Outubro de 1899.

Existiam	454
Entraram	3
Sahiram	2
Existem	455
A saber:	
Nacionaes	440
Mulheres	11
Extrangeiros	4
Mulheres	0
Total	455
Arraçoados bons	409
Doentes	20
Loucos	4
Alimentados a sua custa	3
Presos de correcção	19
Total	455

Movimento da Enfermaria

Baixa

Joaquim José Carneiro.

×

Illuminação publica do Recife e Olinda—Dia 5 de Outubro;

Horas de accender	5 3/4
Horas de apagar	3

×

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 2 de Outubro de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	25,º2	759,mm56	18,mm58	81
9 »	26,º9	760,mm35	17,mm96	68
2 »	27,º5	760,mm29	17,mm96	65
3 t.	27,º6	758,mm51	17,mm96	65
6 »	26,º9	758,mm12	18,mm27	68

Actinometro—Observações ao meio dia, ennegrecido 41,º8. Prateado 34,º0.

Temperatura maxima 28,º50
Temperatura minima 25,º00
Evaporação em 24 horas ao sol 7,mm0 sombra 4,mm1.
Chuva nulla.

Direcção do vento:

ENE de meia noite até 0 h. 18 m. da tarde; NE até 2 h. 39 m.; ENE até 6 h. 20 m.; E até 7 h. 49 m.; ESE até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 5m,75

Nebulosidade média 0,42

BOLETIM DO PORTO

Dia 2 de Setembro

O prea-mar foi ás 3 h. 00 m. da manhã registrando a escala 2,m29.

O baixa-mar foi ás 9 h. 10 m. da manhã, registrando a escala 0,m55.

O prea-mar foi ás 3 h. 15 m. da tarde registrando a escala 2,m24.

O baixa-mar foi ás 9 h. 20 m. da tarde, registrando a escala 0,m68.

Idade da lua 29 dias.

Pelo engenheiro-chefe, o encarregado—*Eusebio Ribeiro.*

×

Casamento Civil—O escrivão dos casamentos dos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 59, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José Serandino de Lima e Maria dos Anjos Bezerra, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

PERNAMBUCO

London and Brazilian Bank Limited

Capital do Banco	£	1.500.000
Capital pago	£	750.000
Fundo de reserva	£	600.000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1899

ACTIVO

Lettras descontadas	156:485$760
Lettras a receber	2.528:502$080
Emprestimos, contas correntes e outras	737:016$720
Caixa matriz e filiaes	4.814$374$580
Garantias por contas correntes e diversos valores	422:000$000
Diversas contas	315:393$650
Caixa em moeda corrente	4.941:580$010
Rs.	14.005:262$910

PASSIVO

Depositos:		
Em conta corrente sem juros Rs.	2.430:833$740	
Com juros e com prévio aviso	2.005:936$830	
A prazo fixo	724:991$030	5.161:827$600
Garantia por contas correntes e diversos valores		422:000$000
Caixa matriz e filiaes		5.257:032$300
Diversas contas		3.131:626$210
Lettras a pagar		22:776$800
Rs.		14.005:262$91

S. E. & O.
Pernambuco 4 de Outubro de 1899.
(Assignados)

N. J. Harding
Gerente.
J. J. Finnie.
Contador.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Wecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Passado. Telephone n. 188.

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 1 1º andar, de 12 ás 3 da tarde; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua do Amorim n. 35.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C. Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleos, pinceis etc. etc.

Rua Marquez de Olinda n. 30.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

José Gurgel do Amaral

Francisco Gurgel do Amaral e sua familia, profundamente contristados com o fallecimento do seu inolvidavel irmão José Gurgel do Amaral, cordialmente agradecem a todos os parentes e amigos que se dignaram de acompanhal-o a sua ultima morada, convidando-os novamente para assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, pelas 8 horas da manhã de quinta-feira, 5 do corrente, setimo dia do seu fallecimento, antecipando desde já o seu eterno reconhecimento áquelles que se dignarem de comparecer.

MAIS UM PAE QUE AGRADECE A SALVAÇÃO DE SUA FILHA COM A *CHIMAPHYLLA ALBA* DO DR. ASSIS.

Attesto que estando minha filha Licinia de 6 mezes de edade, soffrendo de febre insomnia e diarrhéa, soffrimentos estes que apparecem com o rompimento dos primeiros dentes, lancei em boa hora mão da *Chymaphylla Alba*, do Dr. Assis e no segundo dia tive a satisfação de vel-a tão melhorada que já podia considerar-se boa.

Continuei a dar lhe esse bom remedio e a cura se fez completamente.

Santo Antonio de Jacutinga, 22 de Setembro de 1898.—*Antonio M. da Silva Lores*, tabellião do districto.

Caixinha........ 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

Creanças com febres

Infallivelmente curam-se com a «Chimaphylla Alba», do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam sua efficacia. Em venda na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Illm. Sr. Honorio do Prado

Estou em uso do seu santo preparado; digo santo porque é o unico adjectivo que bem exprime o que quero dizer. Ha dias accommettido por terrivel tosse, que devaras me surprehendeu bastante, o lembrando-me do vosso prodigioso Alcatrão e Jatahy, resolvi de lo lançar mão. Se a molestia que tanto martyrisou-me veio repentina mais repentina foi-se com o uso do vosso preparado.

Mas um vosso captivo e admirador vos deve a saude, venho a vida e externar-vos com alto respeito e consideração.

De V. S.

João G. Franco Maciel.

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA AS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens e nas senhoras, e o unico no seu genero que tem merecido ser acceito pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Com todos os inflammações e corrimentos por mais antigos e de qualquer especie. É o unico remedio efficaz na Blennorrhagia, Blennorrhéa, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero) ou Vaginites e Catarrho da bexiga, a Enterite chronica no intestino, sem qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)
VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

USO INTERNO E EXTERNO

O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos provam que o *Blennorhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA—MARQUEZ DE OLINDA—24
Recife

INDICAÇÃO UTIL — Os Darios são uma doença muito vulgar neste clima, principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de evaporar-se.

Para os destruir, descobriu-se ultimamente um precioso especifico, que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu auctor Henrique E. N. dos Santos, pharmaceutico pela Universidade de Coimbra deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas Productos Chimicos.

As flores brancas e a inflammação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, que é um especifico para estas doenças

AOS RAPAZES — Aconselhamos BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflammações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticos e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso do «Seguro da Saúde», que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saúde, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d'um contacto suspeito, evita o contagio de todas as molestias. Além disso, cura golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A. 1º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 18.

Chamados por escripto

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA

DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1889 pela Inspectoria Geral da directoria de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das numerosas applicações nos diversos casos de febres do onde extrahe.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas se a bexiga passa a ser uma doença facil vulgar, apresentando pequenas turmas e desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade op Recife no Rio de Janeiro, pouco receiam causa a febre amarella mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo nestes ultimos periodos é então necessario que com a continuação do Elixir e a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipelosas e com tão bem resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgarmente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras como menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro, e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

As creanças até um anno, 10 gottas em 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos 15 gottas etc.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Producto Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 22

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gottas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não forem assignados.

Dr. Flavio Brederode

CLINICA MEDICO CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu á rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 36.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 531, 1º andar, onde reside.

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

A melhor linha para coser a mão e a machina é a linha de carritel das marcas seguintes: Sol, Bispo e Corrente, da garantida com 200 jardas, vende-se dous carriteis por 300 réis! n'A Perola, loja de fazendas, miudezas e ferragens, n. 61, á rua da Imperatriz n. 61, defronte da padaria Japoneza.

DOMINGOS FERNANDES.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou a seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 as 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

Creanças com convulsões

Rapidamente curam-se com a «Chymaphylla Alba», do Dr. Assis. 200 MEDICOS receitam este preparado em sua clinica, diariamente. Vende-se na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas dos dias as 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1º. andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telegraphone n. 40 na Residencia.

Creanças com diarrhéa

Curam-se com as primeiras doses da «Chymaphylla Alba», do Dr. Assis. 200 MEDICOS confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado. Vende-se na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Em San Buenaventura

DA «REVISTA INTERNACIONAL», CIDADE JUAREZ, MEXICO

O Sr. Nicolas Rodriguez, residente no Valle de S. Buenaventura, Estado de Chihuahua, Republica do Mexico, acaba de fazer uma narração que em alguns respeitos é tão interessante como as muitas de-se genero que chegam ás nossas mãos com bastante frequencia.

Diz o Sr. Rodriguez: Por espaço de 10 annos estive soffrendo de dôres rheumaticas nas pernas, do joelho para baixo, e dôres na cintura as quaes me faziam soffrer muito; via pouco do olho esquerdo e estava um tanto ou quanto surdo do ouvido do mesmo lado.

Vende-me neste estado, submetti-me a um plano curativo e a um regimen que me foi suggerido pela casa Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady N. Y., E. E. A. Com isto e com o uso das Pilulas Rosadas do Dr. Williams, que tomei durante um certo tempo, fiquei completamente bom e estou gozando de tanta saude que nada tenho que me incommode. Estou altamente reconhecido á casa Dr. Williams Medicine Co., pelo felicissimo resultado das suas pilulas.

(Assignado) NICOLAS RODRIGUEZ».

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams teem sido e são o melhor remedio para o rheumatismo. Ha milhares de curados e milhares em via de cura.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams são as populares em todos os paizes onde teem sido introduzidas. Purificam e enriquecem o sangue, restabelece os nervos e curam a paralysia parcial, dança de S. Vito, nevralgia rheumatismo, dores de cabeça nervosa, palpitação do coração, anemia e pallidez frialdade das mãos e dos pés, irregularidades nas funcções menstruaes das mulheres e debilidade em ambos os sexos.

São inexcediveis para as enfermidades dos homens causadas por indiscripções da juventude, excesso de trabalho ou estudo etc.

Ha muito poucas pharmacias onde se não vendam as Pilulas Rosadas do Dr. Williams; qualquer pessoa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se á casa Dr. Williams Medicine Co., de Shenectady, New-York, e será informado onde compral-as. A mesma casa conta com um departamento medico, para attender gratuitamente ás consultas dos pacientes onde quér que se encontrem.

Dr. Octavio de Freitas

Reabrio seu consultorio medico á rua do Queimado n. 70, 1.º andar, onde dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde e reside á rua do Principe n. 28.

Telephone n. 465.

EU ERA ASSIM

CREANÇA COM CATARRHAL

O adolescente filhinho do Sr. Manoel Fernandes Melheiros, residente á rua da Luz n. 25, foi atacado de fortissima bronchite caterrhal e curou-se com o Alcatrão e Jataby, de Honorio do Prado.

LISBOA, 2 de Abril. —«Tenho empregado em muitos dos meus doentes, especialmente em creanças de constituição fraca e temperamento lymphatico a Emulsão de Scott sempre com grande resultado; reconhecendo ser um preparado de grande efficacia para combater o rachitismo, o escrofulismo, etc.». Antonio Dias do Amaral Pywait, bacharel formado em medicina e cirurgia pela Universidade de Coimbra, ex-facultativo naval de primeira classe, socio da Sociedade de Geographia de Lisboa, cavalleiro da Antiga Muito Nobre Ordem da Torre espada do Valor, Lealdade e Merito.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 hora.

Residencia a rua da Intendencia n. 27. (Antiga do Atalho n. 3)

No numero das preparações ferruginosas permittidas no imperio russo, onde os medicamentos não são autorisados senão depois de severo exame, figura em primeira linha o «Ferro Girard», approvado pela Academia de Medicina de Paris, e recommendado contra a anemia, a pobreza do sangue, o lymphatismo, graças as suas qualidades tonicas e reconstituintes: effectivamente proporcionando aos globulos sanguinios o ferro que lhe falta, sua acção legeiramente laxativa ajuda o organismo o livrar-se das materias nocivas.

Dr. Freitas Guimarães

SPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 292

Os chamados podem ser dirigidos para rua de Hortas n. 55.

Creanças com insomnia

Curam-se desde o primeio dia que se faz uso da «Cnimaphyl » Alba» do Dr. Assis. Os MEDICOS receitam em seus proprios filhos este innocente e acreditado medicamento. Vende-se na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

As creanças devem usar

para febres, vomitos, diarrhéas, insomnias convulsões, etc. a «Chimaphyila Alba», do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam a efficacia deste medicamento. Vende se na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

« Todas as nossas faculdades devem ser exercitadas para manifestarmos as nossas nobres energias;—e quem não o s riamente sincero, viv em metade de seu ser, mutilado e paralysado por si mesmo—. »

Não ha outro segredo para prosperar se não o trabalho. Com facilidade transforma-se uma cama, substituindo lona por outra nova, custando um corte de optima qualidade, apenas 5$000!!! Não se deixem illudir comprando de outra. Quem quizer um corte, garantido por 15 annos, vá sem receio de perder o seu dinheiro, A Perola, loja de fazendas, miudezas e ferragens,

61—RUA DA IMPERATRIZ—61

Domingos Fernandes, Recife.

Tosses das crianças

O Sr. Dr. José Joaquim Pereira de Souza, antigo professor adjunto da clinica de molestias das crianças na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesta ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de grande efficacia nas enfermidades das vias respiratorias, mormente das crianças.

Vende-se na drogaria de GUIMARAES BRAGA, á rua Mraquez de Olinda n. 60.

Creanças [illegible]

Curam-se radicalmente com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos do Amazonas ao Sul e Portugal receitam-n'a e affiançam este grande medicamento. Vende-se na Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Opinião valiosa

O Sr. Dr. Feliciano Bacellar, distincto medico da Armada, declara ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de excellentes resultados em todas as molestias do apparelho respiratorio, *mormente nas bronchites chronicas, e na coqueluche.*

A' venda na Pharmacia e Drogaria ORIENTAL, de M. J. Campos, á rua Estreita do Rosario n. 3.

EDITAES

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. administrador scientifico aos Srs. contribuintes que de accordo com o § 5 do art. 9º das disposições geraes da lei orçamentaria vigente sob n. 407 fica marcado o praso de trinta dias contados da data do presente edital para recolherem nesta repartição com a multa de 50 por cento os impostos abaixo declarados relativos ao 1º semestre do exercicio de 1899 a 1900.

2ª Secção da Recebedoria, 25 de Setembro de 1899.

Manoel Machado.

Impostos a que se refee o edital suppa

Classe n. 2—Lojas de fazendas a retalho

Afogados

Pessoa & Silveira, Largo da Paz n. 92 — 247$500

Santo Antonio

João Martins & C. Visconde de Inhauma n. 20 — 283$750

Manoel da Cunha Lobo. Barão da Victoria n. 44 — 589$875

João Alves de Araujo, Visconde de Inhauma n. 21 — 165$000

Saraiva de Lemos & C, Visconde de Inhauma n. 18 — 165$000

Marcolino Francisco de Assis, Visconde de Inhauma n. 2 — 90$780

Cardoso Soares. Visconde de Inhauma n. 58 — 90$780

Varzea

José Carlos da Silva, rua do Sol n. 9 — 60$500

Boa-Vista

Miguel de Figueiredo, Maciel Pinheiro n. 12 — 60$500

Classe n. 9—Armazem de assucar

Recife

Venancio da Silveira & C. Barão de Triumpho n. — 510$750

Martins & Irmão, Barão de n. 62 — 775$500

Silva Curado, Barão de Triumpho n. 92 — 855$000

Classe n. 15 Armazens de drogas e pharmacia

Poço da Panella

João Marinho Gama, Caldeireiro n. 20 — 115$500

Santo Antonio

M. Silva Araujo, Marquez do Herval n. 25 — 123$750

Graças

Silva & Sobrinho, Joaquim Nabuco — 123$750

Recife

Oliveira & Irmão, Bom Jesus n. 24 — 165$000

Santo Antonio

Umbelino Alves & C, Largo do Rosario n. 38 — 165$000

Classe n. 21—Emprezas anonymas

Boa-Vista

Prado Pernambucano, Imperatriz n. 83 — 665$322

Santo Antonio

H. do Campo Grande, Duque de Caxias n. 22 — 665$322

Recife

Companhia M. de Phosphoros, Vigario Tenorio n. 19 — 1:995$966

Classe n. 26—Fabricas ou lojas de charutos e cigarros

Boa-Vista

Almeida Costa, Imperatriz n. 47 A — 82$500

Anna Rita Dias Campos, Imperatriz n. 78 — 82$500

3 ao Ferreira [illegible] 6 — [illegible]

[illegible]

Alves da Silva [illegible] n. 46 — 284$000

[illegible]

Antonio Francisco [illegible] Barão da Victoria [illegible] — [illegible]

Fabrica Minha Esperança, Largo do Rosario n. 32 — [illegible]

Classe n. 50—Lojas [illegible]

Santo [illegible]

Viuva de José Joaquim de [illegible] Barão da Victoria n. [illegible] — 247$[illegible]

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs. contribuintes que de accordo com o § 5.º do art. 9.º das disposições geraes da lei orçamentaria vigente sob n. 407 fica marcado o praso de 30 dias contados da data do presente edital para recolherem nesta Repartição com a multa de 50 por cento os impostos abaixo declarados relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1899 a 1900.

2.ª Secção da Recebedoria, 28 de Setembro de 1899.

Manoel Machado.

Classe n. 3—Lojas de miudezas, ferragens e machinas de costuras

Nomes Freguezias Rua N. Importancia

Fernandes & C, Santo Antonio, Praça 17 n. 20 — 88$832

Manta & C. Recife, Marquez de Olinda n. 52 — 166$667

Domingos Alves Guimarães, Bôa Vista, Imperatriz n. 65 — 166$667

Joaquim Pereira de Freitas, Bôa-Vista, Imperatriz n. 82 — 166$667

José Antonio de Souza, Bôa-Vista, Imperatriz 12 — 166$667

Accioly & C, Bôa-Vista, Imperatriz 9 — 249$999

Joaquim Gonçalves Coelho, Bôa-Vista, Imperatriz 76 — 249$999

Joaquim Francisco Gomes, Santo Antonio, Duque de Caxias 45 — 333$300

Brandão & C, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 47 — 333$300

L. A. Salazar Junior, Recife, Marquez de Olinda 53 — 666$666

E. Brack & C, Santo Antonio, Barão da Victoria 10 — 666$666

A. B. Carneiro Vianna, Recife, Marquez de Olinda 54 — 999$999

Classe n. 10—Armazens de madeiras, serraria

Mendonça Filho, Santo Antonio, Ivo Miquilino 17 — 210$432

Vicente Ferreira Albuquerque Nascimento, Santo Antonio, Largo da Pracela 13 e 15 — 420$865

Silva Gomes & C, S. José, São João 46 e 48 — 631$612

Laurentino Pires de Carvalho, Santo Antonio, Largo da Pracela 11 — 631$612

Companhia de Productos Calcareos, Recife, Caes do Apollo 73 — 11.082$172

Barros & Cunha, Santo Antonio, V. Miquilino 39 — 420$865

Classe n. 32—Alfaiatarias

Manoel da Silveira Pinto, S. José, M. Dias 43 — 151$215

Maurino Xisto, Santo Antonio, D. de Caxias 80 — 151$215

Manoel Pinto, S. José, Marcilio Dias 27 — 151$215

Bellarmino Juvencio de Souza S. Antonio, Pateo do Carmo 6 — 151$215

Paulino da Silveira Pinto, S. José, M. Dias 54 — 192$998

João Gomes da Silva, Bôa-Vista, Rosa e Silva 52 — 192$998

João Fernandes Campos, Santo Antonio, D. de Caxias 6 — 192$998

João Lobo, Recife, M. de Olinda 49 — 316$248

Silva Ferreira, Santo Antonio B. da Victoria 46 — 316$248

Paulo Julien, S. Antonio, B. da Victoria 50 — 728$748

Classe n. 11—Armação de maçames

Beltrão & Costa, Recife, Corpo Santo 21 — 1 099$998

Classe n. 31—Lojas de céra

Herdeiros de Francisco José dos Passos Guimarães, S. Antonio, L. do Carmo 28 — 577$500

Alves Morgado & C, S. Antonio, Direita 77 — 247$500

Carlos & C, S. José, Pateo do Terço n. 4 — 377$500

Maria do Carmo Pereira Macêdo, Santo Antonio, Livramento, sem numero — 165$000

Classe n. 35—Lojas de livros ou papeis

J. W. Medeiros & C, Santo Antonio, 16 de Março 9 — 59$000

Frota & C, Santo Antonio, 15 de Novembro 52 — 330$000

Hugo & C, Santo Antonio, 15 de Novembro 79 — 288$750

Bôa Paz & [illegible] Antonio, 15 de Novembro 81 — 247$500

Manoel José Affonso Regueira, Santo Antonio, Barão da Lucena 2 — 128$750

Classe n. 39—Padarias

José Cavalcante de Albuquerque, Poço Monteiro 4 A — 63$624

Francisco Leoncio, Afogados, S. Miguel 19 — 63$62

João Baptista Afogados, Areias sem numero — 63$624

Manoel dos Santos Barros, Bôa Vista, Visconde de Goyanna 57 — 63$624

Aquino & C, Graças, Campo Grande 3 — 95$436

Joaquim Gonçalves Coelho, Varzea, S. João 2 — 95$436

Conrado da Silva Castro, S. José, Imperial sem numero — 159$060

Menezes & Silva, Afogados, Estrada Nova de Caxangá sem numero — 159$060

Rodolpho Meyer, Santo Antonio, Florentina sem numero — 190$872

A Almeida & C, Santo Antonio M. Dias 24 — 254$956

Palmeira dos Santos & C, Bôa Vista, Luiz do Rego 40 — 318$120

Seraphim Mendes Sapois, Graças, Entroncamento 213 — 349$932

Constantino Frasão do Nascimento, Santo Antonio, Travessa de S. Pedro 1 A — 83$333

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs. contribuintes que de accordo com o § 5º do art. 9º das disposições geraes da lei orçamentaria vigente sob n. 407 fica marcado o prazo de 30 dias contados da data do presente edital para recolherem nesta Repartição com a multa de 50 por cento os impostos abaixo declarados relativos ao 1º semestre do exercicio de 1899 a 1900.

2.ª Secção da Recebedoria, 4 de Outubro de 1899.

Manoel Machado.

CLASSE N. 19—Lojas de vender bilhetes de Loteria Fernande & C., Boa Vista, Imperatriz n. 61 — 131$510

José Braga, Boa Vista, Imperatriz n. 47 — 131$510

J. B. A. Regueira, Santo Antonio, P. B. de Lucena n. 12 — 134$510

Amancio de Carvalho, Santo Antonio, becco do Ouvidor sem numero — 134$510

Santos Almeida, Santo Antonio Marcilio Dias n. 26 — 134$510

Alfredo & C., Santo Antonio, Marcilio Dias n. 13 — 134$510

Manoel Theophilo da Costa, Santo Antonio, Rangel n. 43 — 134$510

Vieira Britto, Santo Antonio, Cabugá n. 1 A — 1:210$585

Borges & C., Santo Antonio, Imperador n. 61 — 1:210$585

Manoel Ferreira Pinto Malheiro, Santo Antonio, Cabugá n. 2 B — 1:210$585

Domingos Gonçalves Gomes Penna, Santo Antonio, Cabugá n. 12 — 1:210$585

Joaquim Pereira de Britto, Santo Antonio, Larangeira n. 5 — 1:210$585

Joaquim Carneiro, Santo Antonio, Larangeira n. 1 — 1:210$585

Manoel José de Araujo, Santo Antonio, Largo do Rosario n. 24 — 1:210$585

Moura Bastos & C., Santo Antonio, praça da Independencia n. 16 — 1:210$585

Lopes & C., Boa Vista, Imperatriz n. 55 — 1:210$585

Arthur Pereira Borges Boa Vista, Imperatriz n. 51 — 1:210 [illegible]

Campos & C., Recife, A. Conceição sem numero — 1:210$585

Antonio Barbosa & C., Recife, Bom Jesus n. 56 — 1:210$585

Moraes & C., Recife, Bom Jesus n. 47 — 1:210$585

Manoel Honorato, Santo Antonio, Barão da Victoria n. 23 — 1:339$275

Antonio Domingos dos Santos, Santo Antonio, Dr. Feitosa n. 2 D — 134$509

Antonio Capibaribe, Santo Antonio, João do Rego n. 9 B — 134$509

Polydoro Buriamaque, Santo Antonio travessa da Matriz n. 23 — 134$509

Adolpho Silva, Santo Antonio, Dr. Feitosa n. 28 — 134$509

Arthur Serapião, Santo Antonio, Marquez do Herval n. 2 — 134$509

Joaquim Portella, S. José Marcilio Dias n. 117 — 134$509

Adolpho José de Siqueira, S. José, Vidal de Negreiros n. 44 — 134$509

Januario da Silva Assumpção, S. José, Assumpção n. 2 B — 134$509

Antonio [illegible] S. José, Largo do Mercado n. 10 — 134$509

CLASSE N. 21—[illegible] de alcool e aguardente, R. M. da Silva, Recife, Companhia Pernambucana n. 8 e 10 — 1:[illegible]$000

CLASSE N. 24.—FABRICA DE SABÃO

Antonio Miranda C. Branco, S. José, rua 89 n. 335 — 528$000

CLASSE N. 31.—LOJAS DE CALÇADOS

Lino Francisco das Chagas, Santo Antonio, rua do Livramento n. 11 — 496$357

CLASSE N. 40.—REFINARIA

Joaquim Simão dos Santos Garibaldo, S. José, rua 89 n. 251 — 169$889

CLASSE N. 43

Balbina e Farias, Recife, rua do Vigario n. 7 — 357$697

Henrique das Neves & C., Recife, Cruz n. 60 — 357$697

Eusebio Manoel da Costa, Recife, Amorim n. 17 — 111$111

Domingos Rufino do Nascimento, Recife, Guia n. 49 — 177$680

Ismael da Cruz Gouveia, Recife, Maria Cesar n. 14 — 112$111

José Lopes de Araujo, Recife, Maria Cesar n. 24 — 112$111

Manoel Aquino de Mello, Recife, Occidente n. 16 — 179$629

João de Deus, Recife Pilar n. 2 — 111$111

Ernesto de Vasconcellos, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 29 — 167$705

Amelia Carneiro da Cunha, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 68 — 274$758

Georgina da Conceição, Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 11 — 223$047

[illegible] da Silva Santo Antonio, idem n. 16 — 223$047

Loureiro Barbosa, Santo Antonio, travessa de S. Pedro n. 8 — 223$047

Lima & C., Santo Antonio, travessa do Queimado n. 1 — 223$047

Cunha Lins & C., Santo Antonio, Larangeiras n. 11 — 223$047

Angelo de Araujo, Santo Antonio, Hellia n. 7 — 179$629

Generosa Barbosa, Santo Antonio, Rangel n. 34 — 179$629

Maria de Aquino, Santo Antonio, Fogo ... 56 — 111$111

Constancia Baptista Lima, Santo Antonio, Pedro Affonso n. 39 — 111$111

João Thomaz de Aquino, Santo Antonio, largo da Penha n. 6 — 111$111

Zeferino da Silva Motta, S. José, pateo do Terço n. 42 — 111$111

F. Silva, Bôa Vista, Imperatriz n. 1 — 111$111

Luiz Loureiros, Bôa Vista, idem n. 77 — 174$758

Manoel Telles, Bôa-Vista, Intendencia n. 17 — 111$111

CLASSE N. 48—Despachantes

Antonio Cesario Moreira Dias — 66$000

Eugenio L. Ferreira Albuquerque — 66$000

Francisco Marcelino da Amaral — 66$000

Justin Casado Lima — 66$000

José Lucas Ferreira — 66$000

José Joaquim da Silva Guimarães — 66$000

Manoel Alves Guerra — 66$000

Demetrio Cardoso de Mello — 66$000

Eugenio Fernandes dos Santos — 66$000

Eugenio Castro Monteiro — 66$000

Henrique Magalhães da Silva — 66$000

José Eleidio Ferreira — 66$000

Joaquim Augusto Casado Lima — 66$000

Manoel Gonçalves Pires — 66$000

Augusto Ferreira de Carvalho — 66$000

Henrique de Castro Guimarães — 94$875

Marcelino Lopes Galão — 94$875

José dos Santos da Costa Moreira — 94$875

Cimerio de Torres Bandeira — 94$875

Antonio Manoel Marques Ferreira — 107$250

Amaro de Medeiros — 107$250

Eduardo Coelho de Lemos — 107$250

José dos Santos Tavares — 107$250

Marcos José da Silva — 107$250

Pedro de Alcantara Silveira — 107$250

Pedro I. da Silva Guimarães — 107$250

Sebastião Antonio do Rego Barros — 107$250

Euclides D. Cavalcante Monteiro — 107$250

Euclides Celso da Silva — 107$250

Manoel Mascarenhas — 107$250

Antonio Raymundo P. Lima Filho — 107$250

Francisco Gentil de Castro Albuquerque — 115$500

João da Silva Neves Monte — 115$500

Christovão Ulhôa — 115$500

Francisco Caraciola M. Coelho — 115$500

Julio Cesar Ortoni — 115$500

Bento do Rego Barros Temporal — 115$500

José Maria B. Vieira da Silva — 115$500

José Rodopiano dos Santos — 115$500

Juvino Candido Pessôa — 115$500

Manoel Hygino C. Couto — 123$750

Ramiro Antonio da Costa — 123$750

Thomaz Lins Caldas — 123$750

Antonio Monteiro d'Almeida Sobrinho — 144$860

Claudino Dubeaux — 144$860

Enedino Sette — 144$860

Manoel José dos Santos — 144$860

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 1899

Entraram:

39 bois, pesando 5.444 kilos.

130 kilos de peixe a 100 rs. — 13$000

7 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos, etc. a 300 réis. — 2$100

51 meias columnas a 600 réis — 32$400

21 barracas grandes dentro do gradil a 1$200 — 28$800

3 cargas com gallinhas a 1$000 rs. — 3$000

2 cassuás com gallinhas a 1$000 rs. — 2$000

30 cargas com fructas a 600 réis — 18$000

63 cargas com farinha, milho e feijão a $500 — 31$500

11 compartimentos com suinos a 1$200 — 13$200

117 lugares a $500 — 58$500

15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000 — 30$000

2 compartimentos com fressuras a 1$500 — 3$000

6 fressureiros a 1$200 — 7$200

41 compartimentos com fazendas, miudezas etc. a 3$000 rs. — 123$000

18 compartimentos com comidas a 1$500 — 27$000

41 compartimentos com verdura a 600 rs. — 26$400

82 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs. — 82$000

4 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000 — 12$000

32 talhos de frente a 3$500 — 112$000

20 ditos de retaguarda a 3$000 rs. — 60$000

Somma — 685$100

Rendimento do dia 1 e 2 — 1:326$100

Total — 2:011$200

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $600 a 1$000 o kilo.

Suino de 1$100 a 1$200 o kilo.

Carneiro de 1$400 a 1$500 o kilo.

Farinha de $800 a $900 a cuia.

Milho de $500 a $600 a cuia.

Feijão de 1$400 a 1$500 a cuia.

A farinha de $800 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidos no Matadouro de Cabanga; 76 rezes, para o consumo publico.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 4

Liverpool—18 dias, vapor inglez "Actor," de 1059 toneladas, commandante O. Williams, equipagem 27, carga varios generos; a Blackburn & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Sidney—Lugar inglez "Larres," commandante F. Dodge; em lastro.

Barbados—Barca ingleza "Eurydice," commandante E. Goodall; em lastro.

Havre—Barca norueguense "Victor," commandante S. Terjersen; carga madeira.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Outubro

Coleridge, de New-York, a 5.

Espirito Santo, do sul, a 5.

Oropeza, de La Pallice, a 5.

Guajará, do norte, a 5.

Clyde, do sul, a 8.

Pernambuco, do norte, a 8.

Manáos, do sul, a 10.

Maranhão, do norte, a 14.

Brazil, do sul, a 18.

Olinda, do norte, a 21.

VAPORES A SAHIR

Mez de Outubro

Manáos e esc. Espirito Santo, a 5, as 4 h.

Bahia e Rio Coleridge a 5, as 12 horas.

Montevidéo e esc. Oropeza, a 5, as 12 hor.

Rio e esc. Pernambuco, a 8, as 4 horas.

Southampton e esc. Clyde, a 8, as 12 horas

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Jaboatão, varios generos.

Vapor nacional Itabira, varios generos.

Vapor nacional Capibaribe, varios gener.

Vapor nacional Camocim, varios generos

Vapor nacional Beberibe, varios generos

Vapor nacional Una, varios generos.

Vapor nacional Salinas, varios generos.

Vapor inglez Actor, varios generos.

Vapor inglez Inventor, varios generos.

Cruzador nacional Tupy, munições.

Cruzador americano Montegomery, muniç

Barca norueguense Junpulaud, carvão.

Barca norueguense Possepartout, carvão

Barca norueguense Gloria, carvão.

Patacho nacional Rival, varios generos.

Patacho nacional Naviero, varios generos.

Patacho nacional Rival, carque.

Patacho nacional Mercantil, varios gener.

Patacho nacional Jayme, varios generos.

Patacho allemão Margaretha, varios gene

Lugar inglez Viola, bacalhão.

Lugar inglez Amanda, bacalhão.

Lugar italiano Eugenia, varios generos.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0.0s.

Fundos accumulados £ 9,[illegible]

POLHMANN & C.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇOES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 4 de Outubro de 1899

Cambio sobre Londres a 90 d/v 7 1/4 d. por 1$000 do Banco.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 7 5/16 d. por 1$000 do Banco.

O presidente interino,
Pedro Soares.

Pelo secretario,
Antonio Marques de Amorim.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 3/16 d. sobre Londres a 90 d/v, subindo depois para 7 1/4 e em seguida para 7 5/16, fechando a 7 11/32 e 7 3/8.

Em papel particular houve negocios a 7 5/16 e 7 13/32.

No Rio, os bancos abriram com a taxa de 7 9/32 firmando-se em 7 3/8.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos	10$200	a	10$700
Crystalisado	"	$	a	9$500
Brancos, por 15 kilos	10$500	a	11$500
Somenos	"	7$000	a	7$500
Mascavado	"	$	a	6$000
Brutos secco	"	4$200	a	4$500
Bruto mellado	"	3$800	a	4$000

Aguardente cota-se de 1$800 a 2$000 a canada conforme o grão, nominal.

Alcool de 38 grãos 3$800 a canada, nominal.

Alcool de 40 grãos a 4$000 a canada, nominal.

Mel por pipa 60$000.

Milho a 115 réis o kilo.

Farinha de mandioca de 10$000 a 10$500.

ALGODÃO

Cota-se a 14$500 os 15 kilos, fechando frouxo em vista da subida do cambio.

Bagas de mamona a 3$200 os 15 k. nominal.

Caroços de algodão cota-se a 1$100 os 15 k.

Para exportação

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos. nominal.	1$500
Espichados do norte . . .	1$500
Salgados seccos do E. Santo	1$420
Espichados do E. Santo . .	1$420
Refugos	1$000
Verdes nominal	$740

[illegible]

Cota-se a pipa, venda . . . 135$000

ALCOOL

O mercado sem existencia.

AGUARDENTE

Por pipa. nominal . . .		a 215$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento		a 160$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento		a 360$000
Refugos 50$ a cordeirinho		a 10$000
Solla o meio nominal de	7$000	a 10$000
Feijão mulatinho do Estado. sacco com 60 k.,		a 12$000
Borracha 15 kilos de . .		60$000
Borracha de maniçoba os 15 kilos.		75$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal	12$000	a 22$000

Importação

Vapor inglez «Nile» entrado dos portos do Sul em 3 e consignado a Amorim Irmãos & C.:

Xarque, 700 fardos a Pereira Carneiro & C.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Outubro

Do dia 2 á 3	125:119$771
Idem do dia 4	36:875$691
	161:995$462

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 4 de Outubro de 1899.

O thesoureiro interino.
J. Lucena.
O chefe de secção.
Manoel Zeferino

Recebedoria do Estado

Mez de Outubro

Dia 2 a 3	16:252$139
Idem do dia 4, sendo:	
Diversos impostos	3:563$848
Exportação	5:768$379
	25:584$366

Recife Drainage

Mez de Outubro

Dia 1 a 3	6.036$687
Idem do dia 4	2:982$575
	9:069$262

Prefeitura Municipal

Mez de Outubro

Arrecadação:

Dia 1 a 2	4:530$108
Idem do 3	1:99[illegible]$530
	6.[illegible]

Secretaria da Commissão de Melhoramento do Porto, em 26 de Setembro de 1899.

O secretario,
Agostinho da Silva Neve

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Municipal do Segundo Districto e Substituto Parcial em exercicio do Juizo de Direito do Commercio, da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Mando aos officiaes de justiça competentes á quem for este apresentado, indo por mim assignado que em seu cumprimento e á requerimento de Bernardino Gomes de Carvalho intimem á D. Maria Isabel Maria do Carmo, Bento Soares Botelho, D. Maria Soares Botelho, casada com Alberto Figueirôa de Medeiros, José Soares Botelho, Antonio Soares Botelho, Manoel Soares Botelho e João Soares Botelho Filho, a primeira viuva e os demais herdeiros de João Soares Botelho, hoje fallecido, para que *in continenti* paguem ao supplicante a quantia de 2:400$000, resto da de 30.800$000 e o mais que occorrer de juros e custas e for devido, de accordo com a escriptura de hypotheca respectiva, e, não o fazendo procedam penhora no immovel hypothecado para garantia do referido debito, que é o Engenho São Miguel do Pacheco com os terrenos annexos e todas as suas bemfeitorias, do Estado de Alagoas.

Cumpram, lavrando os autos e certidões do estylo que trarão á Juizo. Recife, 3 de Agosto de 1899.

Eu Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.—Francisco de Carvalho Nobre.

(Sellado legalmente).

E mais se não continha em o dito mandado executivo, aqui fielmente copiado, depois do que vê-se que o supplicante justificou o allegado em sua petição quanto á ausencia dos herdeiros Manoel Soares Botelho e João Soares Botelho Filho e bem assim vê se que foram expedidas as cartas precatorias requeridas para intimação dos demais herdeiros e sendo os autos devidamente contados, sellados e preparados subiram á conclusão do Dr. Juiz de Direito Substituto Reciproco do Commercio, que nelles proferio a sentença do theor seguinte:

Sentença

Hei por justificada a ausencia em logar incerto e não sabido de Manoel Soares Botelho e João Soares Botelho Filho e aos mesmos os citem por edital com o prazo de 90 dias para o fim requerido á fls. 2.

Custas pelo justificante. Recife, 5 de Setembro de 1899.—Luiz da Silva Gusmão.

E mais se não continha em dita sentença, aqui fielmente copiada, depois do que subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Cumpra-se.—Recife, 9 de Setembro de 1899.—C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho aqui fielmente copiado, em virtude do qual o escrivão competente fez passar o presente Edital com o theor do qual chamo, cito e hei por intimado o mandado executivo aqui transcripto aos mencionados devedores Manoel Soares Botelho e João Soares Botelho Filho, para que, dentro do prazo de 90 dias contados da data da publicação do presente satisfaçam ao autor dito Bernardino Gomes de Carvalho a obrigação constante do mesmo mandado, ficando certos que não o fazendo findo o dito prazo se procederá penhora no bem hypothecado e se proseguirá nos ulteriores termos da execução, tudo de accordo com a Lei, ficando os supplicados logo citados para os mesmos da execução.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e especialmente dos ditos devedores, será o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 12 de Setembro de 1899.

Eu Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Edital

O Dr. José Antonio Pinto Junior, Juiz Substituto Parcial do Civel, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da audiencia deste Juizo que se effectuar no dia 14 de Outubro proximo vindouro, irá á praça o arrendamento da casa e sitio n. 34, antigo n. 22, Amboré freguezia da Varzea, deste municipio, pelo tempo de 3 annos á razão de 60$000 annual, mediante as condições seguintes:

Pagamento adiantado das rendas annualmente fiador idoneo que tambem se responsabilisará como principal pagador, conservação e reparo do predio, fazendo cercar o respectivo sitio, sem ter direito porem a indemnisação pela mesma bemfeitoria.

Dito arrendamento vai á praça á requerimento de Augusto Gonçalves Barros, como administrador de sua mulher Maria Augusta de Barros outr'ora Maria da Paz de Araujo Braga, consenhora do referido immovel.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital com outro de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 21 de Setembro de 1899.

Eu Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão o subscrevi.

José Antonio Pinto Junior.

Commissão do Melhoramento do Porto do Recife

EDITAL

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe interino, faz-se publico que nesta Secretaria recebem se no dia 5 de Outubro proximo vindouro, a 1 hora da tarde, propostas para fornecimento por contracto no trimestre de Outubro a Dezembro do corrente anno, de objectos de escriptorio, ferragens, tintas, massame, madeiras e de mais materiaes necessarios aos serviços a cargo desta commissão, cuja relação se acha na Secretaria a disposição dos Srs. Proponentes, que deverão acompanhar as suas propostas com as necessarias amostras, ficando sujeitas as condições abaixo indicadas no caso de serem ellas acceitas:

1.º—Os fornecedores são obrigados a fornecer dentro de 24 horas os objectos que lhes forem pedidos, sob pena de 20 % de multa sobre o valor do pedido.

2.º—Os fornecedores são obrigados a entregar os objectos pedidos no armazem do deposito desta commissão á rua Padre Muniz n. 59, mediante recibo passado pelo empregado competente na propria via do pedido.

3.º—Os fornecedores são obrigados a fornecer os objectos de seu contracto iguaes as amostras que apresentarem.

4.º—Os fornecedores deverão assistir a medida, pesagem ou contagem dos objectos que fornecerem.

5.º—As importancias dos fornecimentos serão pagas mensalmente na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, nesta cidade, por conta da verba consignada para esta commissão no orçamento vigente do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, devendo para isto os Srs. Fornecedores apresentar as suas contas, (em duas vias) na Secretaria desta commissão impreterivelmente até o dia 9 do mez seguinte ao do fornecimento.

6.º—As despesas relativas ao fornecimento deverão ser liquidadas até o dia 31 de Março do anno vindouro.

As propostas devem ser apresentadas a hora acima indicada—em carta fechada, devidamente selladas, datadas, assignadas, com os preços escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou cousa que duvida faça.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 7 de Outubro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para as seguintes obras:

Concertos da ponte sobre o rio Carliman, em Barreiros, orçados em 7:469$410.

Concertos da ponte sobre o rio Preto, em terras do engenho Gravatá, na estrada d'Agua Preta 1:961$601

Reparos da ponte do Carvalhos, sobre o rio Jaboatão 11:536$710.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito á essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 22 Setembro de de 1899.

O director,
M. Brandt.

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
CASA DE CONFIANÇA

Sortimento permanente de fazendas e outras mercadorias de superiores qualidades, cuidadosamente escolhidas e recebidas mensalmente de Paris, Londres e outras praças da Europa.

ESPECIALIDADES

Sedas e outros artigos de bom gosto, apropriados para enxovaes casamentos baptisados, theatros, bailes, paseios, etc. Grande sortimento de malas, bolsas e outros artigos para viagens. Tapetes, esteiras, jutas, tecidos de côco e fazendas apropriadas para reposteiros.

ESTAÇÃO DE BANHOS DE MAR

Superiores costumes e bem guarnecidos

Para homens 20$000. Para senhoras 22$000 e para crianças segundo as idades

Calçados e outros artigos apropriados para banhistas

A longa pratica que tem o seu proprietario e o bom acolhimento que tem tido a fortuna de conseguir do publico em geral desde muitos annos, anima-o a continuar a esforçar-se para manter o seu estabelecimento condignamente e de modo a bem servir a todos aquelles que o procurarem afim de realisarem as suas compras. Liquidará até o fim do anno corrente e com grandes abatimentos varias mercadorias.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

RUA 1.° DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

Edital

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, juiz substituto parcial em exercicio do commercio do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que depois da audiencia deste juizo que se effectuar no dia 5 de Outubro proximo futuro serão levados á praça publica para serem arrematados por quem mais dér os bens seguintes:

Uma casa de taipa coberta de telha, medindo 12 metros de cumprimento e 5 ditos e 70 centimetros de largura com 2 portas na frente, um dita no oitão e 1 janella para o lado do nascente, 1 sala, corredor, 2 quartos e 1 sala na frente com 1 armação e 1 terreno ao lado, sendo dita casa de negocio e com a inscripção «Flor da Mattinha».

Uma dita de taipa coberta de zinco medindo 5 metros e 80 centimetros de comprimento e 4 metros e 70 centimetros de largura, com 1 porta e 1 janella de frente, 1 sala e 1 quarto, as quaes não tem numero e são situadas em terreno foreiro á Santa Casa de Misericordia do Recife no lugar «Mattinha», 2.° districto da Graça ambas no valor de 2:000$000, e vão á 2.ª praça por 1:800$000 em virtude do abate legal.

Ditos bens vão á praça em virtude de penhora nelles feita na execução que Lemos & C. successores de Castro Lemos & C. movem á Manoel de França Oliveira e sua mulher Dona Isabel Carneiro de Oliveira.

E não havendo licitantes que cobram o preço de 2.ª praça irão ditos bens á 3.ª praça com o abatimento e espaço da Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado competente.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco aos 22 dias do mez de Setembro do anno de 1899.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Edital

Directoria de Contabilidade e Rendas municipaes do Recife, em 13 de Setembro de 1899.

De ordem do Exm. Sr. Prefeito, por esta directoria se faz publico que até o dia 30 do corrente recebe-se, livre de multa, o imposto de revisão de pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes da fregrezia de S. José.

Findo esse praso, será dito imposto cobrado com a multa constante do § unico art. 2 cap. 6.°, titulo 5.° da lei n. 4 (codigo de posturas).

Pelo Director,

Antonio Lopes de Carvalho

Sub-Director.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 27 de Setembro de 1899.

EDITAL N. 20

Prazo de 60 dias

De ordem do Dr. Inspector Geral interino, faço saber á professora em disponibilidade Bellarmina Francisca Lobo Barros, recentemente nomeada para reger a cadeira do sexo feminino de Villa de Gravatá, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillar o seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario

Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Edital

Aproximando-se o dia 2 de Novembro, o administrador interino do Cemiterio Publico de Santo Amaro convida aos Srs. proprietarios de tumulos e com especialidade as Irmandades para cuidarem, antes do dia acima indicado, da caiação e concertos de suas referidas propriedades.

Outrosim, previne a todos os interessados que só é permettido a retirada de restos mortaes das catacumbas, até o dia 30 do corrente mez, assim como caiação e pintura de tumulos.

Cemiterio Publico 2 de Outubro de 1899.

O administrador interino

Antonio Luiz Caldas.

Collectoria do Estado de Pernambuco no municipio de Olinda.

Em virtude das ordens em vigor previne-se aos contribuintes que no prazo de 30 dias improrogaveis, contados da data da presente publicação, será arrecadado a bocca do cofre o imposto de patente de aguardente, queér pura quér transformada, no municipio de Olinda, relativo ao exercicio de 1899 a 1900 ficando sciente que, a falta desse pagamento no referido prazo, fará o contribuinte incorrer na multa em dobro, do imposto.

Collectoria de Olinda, 1.° de Outubro de 1899.

O collector,

Francisco de Figueirôa Faria

Secretaria da Instrucção Publica, 22 de Setembro de 1899

EDITAL N. 21

Prazo de 60 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral Interino ás professoras Anna Emilia de Miranda Henriques e Francisca Xavier Cavalcante Velles nomeadas, a 1.ª para reger a cadeira de ensino mixto de Cabrobó ou Petrolina e a 2.ª para reger a do sexo feminino de Villa Bella, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio de suas cadeiras.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 15 de Setembro de 1899

Edital n. 19

Aos Professores e Directores de estabelecimentos de Ensino Particular do Estado.

O cidadão Dr. Inspector Geral Interino da Instrucção Publica chama a attenção de todos os Senhores Professores e Directores de Estabelecimentos de ensino particular do Estado para as disposições dos arts. 145 á 149 do Regulamento organico do Ensino Publico de 30 de Julho de 1896, infra transcriptos, que tem sido quasi que na generalidade descurados, e, cuja infracção, entretanto, os faz incorrer na sancção do art. 149 do mesmo Regulamento.

—

Regulamento de 30 de Julho de 1896

Art. 145.—«Os estabelecimentos particulares de instrucção só estão sujeitos á fiscalisação do Estado no que diz respeito á hygiene, moralidade e estatistica.»

Art. 146.—«Os directores ou professores de quaesquer estabelecimentos particulares de ... são obrigados a:

I—«communicar ao Secretario do Interior e ás autoridades fiscalisadoras do ensino a installação e encerramento dos estabelecimentos;

II—«Mantel-os em condições hygienicas;

III—«Franqueal-os ás visitas daquellas autoridades e do delegado de hygiene;

IV—«Remetter no fim de cada trimestre ao Secretario do Interior um mappa de frequencia dos alumnos, com especificação dos nomes dos mesmos e dos responsaveis por sua educação.

Art. 147—«Os directores ou professores dos estabelecimentos particulares de ensino primario que admittirem meninos em idade escolar, são obrigados a:

I—«Ter livro de matricula e ponto diario para registro das faltas dos alumnos;

II—«Remetter um mappa de frequencia, com especificação dos nomes dos alumnos e dos responsaveis por sua educação trimestralmente, aos delegados de ensino, e annualmente ao Conselho Superior.

Art. 148.—«O Secretario do Interior, podendo ouvido o Conselho Superior da Instrucção, mandar fechar os estabelecimentos particulares de ensino, desde que sejam colhidas provas precisas e irrecusaveis de que da manutenção de taes estabelecimentos resulta damno á ordem publica, ou de que nelles se dão graves offensas á moral ou aos bons costumes.

§ Unico.—Do mesmo modo poderá mandar suspender o ensino naquelles que não preencham as condições hygienicas exigidas, até que sejam estas observadas.

Art. 144.—Aos infractores do disposto nos art. 146 e 147 será imposta a multa de 20$000 a 100$000 e o dobro nas reincidencias.»

O secretario

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Edital

O Dr. Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, Juiz de Direito dos Orphãos do Municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.:

Faço saber que o Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva me dirigio a seguinte petição:

Illm. Sr. Dr. Juiz de Orphãos.—O Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva, Administrador do Patrimonio do Recolhimento da Gloria, do qual é Capellão o Padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda, estando este soffrendo em suas faculdades mentaes, a ponto de não poder gerir sua pessoa e bens, requer que, procedido o exame decrete-se a interdicção do mesmo Padre, nomeando se-lhe curador.

D. E. J.—Recife, 8 de Agosto de 1899. (Assignado). — Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva.

Estava collada uma estampilha de 300 réis, legalmente inutilisada.

E nada mais se continha em dita petição á qual dei o seguinte despacho.

D. e A. Nomeio os Drs. Vieira da Cunha, Lopes Pessoa e Barros Carneiro e designe o escrivão dia e hora.

Recife, 8 de Agosto de 1899.—Alcibiades.

Cumprido este meu despacho foi a dita petição distribuida ao escrivão que este subscreveu, Manoel Silvino de Barros Falcão, o qual designou dia e hora.

Os quesitos foram os seguintes:

1.° O Padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda soffre de alienação mental? Qual a sua causa?

2.° E' geral ou parcial?

3.° E' continua ou tem lucidos intervallos?

4.° De quando data ella?

5.° E' curavel? e em que tempo?

Os peritos depois das investigações necessarias deram o seguinte parecer.

Nós abaixo assignados, doutores em medicina, nomeados pelo Illm. Sr. Dr. Juiz de Orphãos, para examinar o estado mental do Padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda, de 22 annos de idade, natural de Pernambuco, de temperamento lymphatico e constituição ..., depois de termos examinado ... passamos referir e ...

A primeira vista notamos que o examinado apresentava uma physionomia apatetada e meio-colica, reveladora do amollecimento cerebral que tende a aggravar-se cada vez mais.

Notamos tambem desordens de motilidade, caracterisadas pelo andar vacillante e tremulo, quasi impossivel sem o auxilio de outras pessoas, perda da memoria pelo desconhecimento das pessoas e cousas mais simples da vida; sua conversação é curta e incoherente, manifestando a dissociação de suas idéas.

Convidado a assignar seu nome fez umas garatujas inlegiveis, denominadoras de seu aniquillamento mental.

Concluindo declaramos que o examinado evidentemente soffre de demencia senil, pelo que respondemos aos quesitos do modo seguinte:

Ao 1.° Sim: demencia senil.

Ao 2.° Geral.

Ao 3.° Continua.

Ao 4.° Seis mezes epocha em que o examinado deixou de exercer os encargos de sua profissão.

Ao 5.° Incuravel.

Recife 26 de Agosto de 1899.

Assignados—Dr João de Moraes Vieira da Cunha; Dr. Augusto Lopes d'Assumpção Pessoa; Dr. Manoel Clementino de Barros Carneiro.

E nada mais se continha em dito parecer. Mandando dar vista ao Dr. Curador Geral de Orphãos deu elle o seguinte parecer:

Em face do exame medico de fls. cabe ser decretada a interdicção do paciente, afim de dar-se-lhe curador.

Deferida a curatéla requeiro que se reduza a termo a relação dos bens que pertencem ao paciente, do que peço vista opportunamente.

Recife, 5 de Setembro de 1899.—Assignado Paulo Silveira.

Sellados e preparados subiram os autos a minha conclusão e nelles lavrei a sentença do theor seguinte:

Em vista do exame medico procedido na pessoa do Padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda constante destes autos a fls. 7, julgo o mesmo Padre Agostinho interdicto e nomeio seu curador o cidadão José Carlos de Souza Lobo, que prestará juramento e descreverá os bens do interdicto.

Publique-se por editaes este meu despacho.

E custas pelo mesmo.

Recife, 13 de Setembro de 1899 — Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Em cumprimento desta minha sentença o escrivão fez passar o presente que, para que chegue ao conhecimento de todos será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Setembro de 1899.

Eu Manoel S. de Barros Falcão, escrivão o subscrevi.

Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Parcial em exercicio do Commercio, neste Municipio e Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que neste Juizo do Commercio se iniciou uma acção decendial entre partes:

Autores os herdeiros Bowman e réo o Dr. Francisco Romano de Britto Bastos, sendo-me dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

Illustre cidadão Dr. Juiz Municipal do Segundo Districto no exercicio da jurisdicção parcial da vara de direito do Commercio.—Dizem os herdeiros Bowman, estabelecidos com fundição de ferro nesta cidade, que, sendo credores do Dr. Francisco Romano de Britto Bastos pela quantia de 1:844$000, principal da letra da terra junta, sob n. 1, desde muito vencida, além dos juros nella estipulados e approximando-se o termo de prescripção da mesma, querem fazer citar o supplicado para ... por-lhe a competente acção ... interrompida a prescripção da aludida letra.

E porque o supplicado ausentou-se do seu engenho Santa Cruz do municipio de Gamelleira neste Estado e acha-se em lugar não sabido, vêm os supplicantes requerer-vos que na fórma da lei vos digneis admittil-os á justificarem a ausencia do mesmo supplicado em lugar não sabido, para que, julgada ella provada, mandeis proceder a citação do mesmo supplicado por meio de editaes com o prazo de 30 dias ou outro que vos parecer rasoavel, afim de na primeira audiencia vêr elle assignarem-se-lhe os 10 dias da lei para dentro delles pagar a importancia de seu debito ou allegar as excepções e defesa que tiver, sendo afinal condemnado á pagar aos supplicantes a referida importancia de seu debito ou allegar as excepções e defesa que tiver, sendo afinal condemnado á pagar aos supplicantes a referida importancia, inclusive juros vencidos e que se forem vencendo e as custas.

Pedem vos os supplicantes deferimento. Distribuida e autoada esta, sendo outro sim o supplicado citado para todos os termos posteriores de acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia.

Recife, 31 de Agosto de 1899.

O advogado—J. V. Meira de Vasconcellos (sellado).

E mais se não continha em dita petição, na qual foram lançados o despacho e distribuição seguintes:

Despacho

Distribuida e autoada como requerem. O escrivão designa dia.

Recife, 1 de Setembro de 1899. — C. Nobre.

Distribuição

A' Brito. Em 1 de Setembro de 1899. C. Oliveira.

E mais se não continha em dito despacho e distribuição; depois do que tendo os supplicantes no dia designado, produzido sua justificação com testemunhas que depozeram acerca da ausencia do réo o D. Francisco Romano de Brito Bastos allegada na petição aqui transcripta, o escrivão competente fez por meu intermedio, os autos conclusos ao Dr. Juiz de Direito do Civel a Substituto Reciproco do Commercio que proferio nelles a sentença do theor seguinte:

Sentença

Hei por justificada a ausencia do Dr. Francisco Romano de Brito Bastos em lugar incerto e não sabido e ao mesmo cite-se por edital com o prazo de 30 dias para o fim requerido á fls. 2, pague o justificante as custas.

Recife, 12 de Setembro de 1899. Luiz da Silva Gusmão.

Nada mais se continha em dita sentença, por mim mandada cumprir pelo despacho do theor seguinte:

Despacho

Cumpra-se.—Recife, 12 de Setembro de 1899.—C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho em virtude do qual passou-se o presente edital com cujo theor chamo, cito e hei por citado o Dr. Francisco Romano de Brito Bastos para comparecer á 1.ª audiencia deste Juizo, findo o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, afim de vêr propor-se-lhe uma acção decendial e assignarem-se-lhe os 10 dias da lei dentro dos quaes deverá pagar a quantia pedida na referida petição e respectivos juros e custas ou allegar os embargos e defezas que tiver, sob pena de revelia, ficando logo citado para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, devendo o mesmo réo ficar sciente de que as audiencias deste Juizo, se effectuarão ás quintas-feiras ao meio dia na sala dos auditorios desta capital, á rua 15 de Novembro.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, com outro de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixado nos lugares competentes.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 16 de Setembro de 1899.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do Commercio o escrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Escola de Engenharia

EDITAL

Inscripção para os exames de primeira epocha do anno escolar de 1899

De ordem do Sr. Engenheiro Director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na fórma das disposições regulamentares em vigor achar-se-ha aberta nesta Secretaria a partir do dia 1.° de Outubro a inscripção das diversas cadeiras e aulas do curso desta Escola devendo terminar a 20 do referido mez.

Os requerimentos para esse fim deve ser entregues na Secretaria até o dia 15 do mesmo mez.

Os candidatos a exame matriculados, deverão juntar aos requerimentos o documento de haver pago a taxa de 40$000, os não matriculados, a certidão de approvação nas materias que antecedem aos dos exames requeridos e documento de haver pago a taxa de 40$000, si tiverem pago a de admissão como ouvintes e a de 80$000 no caso contrario.

Os candidatos á inscripção nos exames do 1.° anno do curso deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

Attestado de identidade de pessoas passado no proprio requerimento por algum dos lentes da Escola ou duas pessoas conceituadas cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabellião; certidões de approvação nos preparatorios exigidos para matricula: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho geometrico e elementar ou exame de madureza; documento de haverem pago a taxa necessaria, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Tambem estará aberta no mesmo prazo a inscripção para os exames preparatorios, necessarios para admissão do 1.° anno do curso: algebra elementar e superior, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elementar.

Findo o prazo supra indicado, para a inscripção ninguem mais será a ella admittido.

Não serão tomados em consideração os requerimentos desacompanhados dos documentos necessarios.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 15 de Setembro de 1899.

O secretario

Alfredo Celso C. de Araujo.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em 23 de Setembro de 1899.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado, faço publico que tendo sido deferido o requerimento em que Francisco José Dias Pereira contractante do serviço de extracção de loterias do Estado pedio recisão do respectivo contracto, acha-se aberta nova concurrencia nesta Directoria com o prazo de 30 dias a contar desta data, para apresentação de propostas para dito serviço decretado pelo n. 9 art. 1.° das Disposições Geraes da Lei 315 de 30 de Junho de 1898.

João Diniz Ribeiro da Cunha.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Dr. Administrador previne-se a quem interessar possa que acha-se collectado no imposto da tabella B n. 32, para pagar, 10.000$000 por agencias voluntarias ou trabalhadores para fóra do Estado conforme a relação abaixo:

Major Th... ...lio de Oliveira 10:000$000

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 25 de Setembro de 1899.

O chefe,

Frederico Guimarães

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

Horario para os trens M 5 e M 6 em correspondencia com os trens M 1 R e M 2 R de Glycerio á União, a partir do dia 5 de Outubro proximo vindouro

ESTAÇÕES	M 5 MANHÃ Chegada	M 5 MANHÃ Partida	ESTAÇÕES	M 6 MANHÁ Chegada	M 6 MANHÁ Partida
Una	.....	7.30	Glycerio	.....	8.45
Pirangy	7.45	7.4[illegible]	Agua-Branca	9.00	9.05
Bôa Sorte	8.00	8.0[illegible]	Quipapá	9.40	9.50
Catende	8.30	8.40	S. Benedicto	10.30	10.55
Jaqueira	9.15	9.20	Pery-Pery	11.15	11.20
Colonia	9.25	9.27	Barra	11.30	11.35
Marayal	9.[illegible]5	9.55	Florestal	11.55	12.00
Florestal	10.07	10.1[illegible]	Marayal	12.10	12.20
Barra	10.35	10.[illegible]	Colonia	12.35	12.40
Pery-Pery	10.52	11.00	Jaqueira	12.50	12.55
S. Benedicto	11.20	11.40	Catende	1.35	1.45
Quipapá	12.20	1[illegible].30	Bôa-Sorte	2.15	2.20
Agua-Branca	1.05	1.07	Pirangy	2.30	2.35
Glycerio	1.20	.....	Una	2.50	.....

Observações

De Glycerio á União regulará o horario dos trens M. 1 R e M 2 R, actualmente em vigor. O M 5 e o M 1 R correrão ás quintas e sabbados; o M 6 e o M 2 R ás sextas e segundas.

Approvo —29—9—99.

Propercio Baleeiro.

Escriptorio da 2.ª Divisão. Palmares, 28 de Setembro de 1899.

Celso Duverron,
Chefe interino da 2.ª Divisão.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás intituições de ensino superior, acha se aberta, a partir da presente data e pelo praso de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno.—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.
1.ª » » 2.º »—Calculo das variações, Mechanica racional.
2.ª » » 3.º »—Mechanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicada.
2.ª » » 4.º »—Hydraulica: liquidos e gazes, abastecimento d'agua — Exgottos—Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 110 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1899.

O Secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

Estrada de Ferro de Pernambuco do Recife ao S. Francisco

AVISO

Em virtude das seguintes resoluções do Governo Federal, modificando em parte as tarifas desta Companhia, faço publico que de 16 de Outubro proximo vindouro em diante entrarão em vigor as alterações respectivas.

« Requerimento da Companhia da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco pedindo diversas alterações em suas tarifas.—Deferido quanto a reducção dos preços de passagens entre a estação de Cinco Pontas e a de Afogados e tambem quanto ao augmento de 50 % na actual tarifa de telegrammas.

« Decreto n. 3 395, de 21 de Agosto de 1899 approva provisoriamente as alterações das tarifas em vigor na Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco.

« O Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Recife & S. Francisco Railway Company Limited, decreta:

« Art. 1.º Ficam alteradas provisoriamente as tarifas de mercadorias, approvadas pelos decretos ns. 2.044 e 10.321 de 15 de Julho de 1895 e 22 de Agosto de 1881 da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco com os abatimentos seguintes:

« § 1.º De 20 % sómente para quantidades de 10.000 kilogrammas nos generos de terceira classe, tarifa n. 3.

« § 2.º De 15 % sómente para os generos da terceira classe A da tarifa n. 3, exceptuando o assucar refinado.

« § 3.º De 25 % sómente para os da terceira classe B, tarifa n. 3, sobre os preços da terceira classe.

« § 4.º De 10 % em logar de 20 % sómente em quantidades de 10 000 kilogrammas, para os da quinta classe, tarifa n. 3.

« § 5.º De 20 % até 30 kilometros e 30 % para maiores distancias, para cannas.

« De 20 % para combustivel e materia prima para as fabricas, da tarifa n. [illegible] exta classe:

« § 6.º De 20 % em vez de 40 % sobre transporte de materiaes para construcção fabricas, etc., de que trata o art. 90.

« Art. 2.º Os prazos para inicio da armazenagem, de que trata o art. 93 § 2 do respectivo Regulamento e tarifas dos transportes da referida estrada, ficam reduzidos a 24 horas uteis na estação da capital e 36 nas do interior.

« Capital Federal, 21 de Agosto de 1899, 11º da Republica.

« (Assignados)

« M. Ferraz de Campos Salles.

« Severino Vieira. »

Escriptorio da Superintendencia, Cabo, 17 de Setembro de 1899.

Por Wells Hood, superintendente,
F. Clemetson.

Secretaria da Instrucção Publica, 2 de Outubro de 1899.

Edital n. 22
PRAZO DE 60 DIAS

Faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral interino á professora Algemira Guilhermina Feit se Breckenfeld, nomeada para reger a cadeira de ensino primario da Villa de Leopoldina, que lhe fica marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente edital para registrar seu titulo e assumir o exercicio de sua cadeira.

O secretario
Perg[illegible]ntino S. de A. Galvão.

Secretaria da Industria
1ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas e devidamente selladas, para as seguintes obras:

Reparos definitivos de [illegible] ponte do rio Marim, em Goyanna 8:[illegible]$[illegible]60.

Reconstrucção da ponte do [illegible] Moirim na estrada de Goyanna a Itambé 6:432$015.

Reconstrucção do aterro da estrada de Goyanna á Itambé, no trecho comprehendido entre as pontes de Urucé 2.ª e Pau Jeão 11:819$245.

As propostas devem se referir a cada obra de per si e ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda, ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 2 de Outubro de 1899.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 30 de setembro de 1899.

EDITAL N. 23
(Prazo de 30 dias)

Faço publico, de ordem do Dr. Inspector geral, á professora em disponibilidade, Marianna Pereira do Carmo e Silva Pinto, nomeada ultimamente para reger a cadeira de ensino primario de [illegible], que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do presente, para apostillar o seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O Secretario,
Pergentino [illegible]

[illegible] COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webester	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS: Norte até Ceará, nos dias 11 e 26; Sul até Aracajú, no dia 15; Sul até Bahia, no dia 30; Fernando de Noronha, do dia 15 a 20; Rio, e Santos; Pará com escala por Ceará e Camocim } um vapor por mez	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12. Endereço Telegraphico:—Navegação.—Caixa do Correio n. 1.
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Companhia Messageries Maritimes—Agente Dom de Sampaio Ferraz	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazilheiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited	Rua do Commercio n. 10, 1.º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 46.
Indemnisadoura—Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C.—Casa de commissões.	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Drechsler—Casa de agencias e commissões	Rua do Bom Jesus n. 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar.	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C.—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Theod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. 8.
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1.º andar.
Escriptorio de Commissões	
[illegible]irco Pontes—Escriptorio de commissões e Consignações e recebedor de assucar	Rua do Bom Jesus n. 7, 1.º andar.
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C.—Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A.
Joaquim Luiz Texeira & C.—Loja e armazem de Fazendas das Estrellas	Rua Duque de Caxias ns. 53 e 55.
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso	Rua Marquez de Olinda n. 20.
Vianna Castro & C.—Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 145.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
Cardozo Primo & C.—Successores de J. E. Pursellr Litographia e Typographia.	Rua Marquez de Olinda n. 8.
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo importador.	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação.	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar.
Armazem de bacalhão	
Caixas Irmãos—Importadores de bacalhão.	Largo d'Alfandega n. 3.
Fundições	
Cardozo & Irmãos—Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. [illegible]
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1.º de Março n. 18.
Fabrica de Chapéos	
Chapelaria Victoria—Variado sortimento de Chapéos, para homens e senhoras.	Praça da Independencia n. [illegible]
Serraria á vapor	
José Rufino Cinnaco da Silva—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 38.
Mercearia	
Neves Pedrosa & C.—Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Focas Mendes & C.—Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua Estreita do Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
[illegible]teuer Miranda—Typographia e litographia a vapor, pautação e encadernação	Rua Duque de Caxis n.

DECLARAÇÕES

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 5 do corrente, a hora do costume, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 3 de Outubro de 1899.

O 2.º secretario,
Pereira da Costa

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL	£ 1:800:000
FUNDO DE RESERVA	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, ás taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.

Estrada de Ferro de Pernambuco do Recife ao S. Francisco

Aviso

Do dia 2 de Outubro em diante ficam restabelecidos os trens de carga em todos os dias uteis.

Cabo, 29 de Setembro de 1899.

Por Wells Hood,
Superintendente.
F. Clemetson.

MARITIMOS

[illegible] Steam Packet Company

O paquete
Clyde
Commandante C. S. Tindall

E' esperado dos portos do sul em 8 do corrente e seguirá apoz a demora indispensavel para os portos de

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Cherbourg

O paquete
Thames
Commandante F. Moservy

Esperado em 12 do andante, destina-se a Buenos-Ayres, com escala por Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para cargas, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os AGENTES

Amorim Irmãos & C.
[illegible]

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR NACIONAL
Espirito Santo
Commandante P. J. d'Azevedo

E' esperado dos portos do sul no dia 4 de Outubro, e seguirá para os portos do norte no mesmo dia.

O VAPOR NACIONAL
Pernambuco

E' esperado dos portos do norte no dia 8 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

O VAPOR NACIONAL
Manáos

E' esperado dos portos do sul no dia 10 do corrente, e seguirá para os do norte no mesmo dia

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Norddeutscher Lloyd

O vapor
Coblenz

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de

Leixões e Antuerpia

Não entrará no [illegible]

E' illuminado á luz electrica e tem optimas accommodações para passageiros de 1.ª e 3.ª classes.

Para cargas, frete, etc., trata-se com o AGENTE

V. Neesen
4 Cáes do Ramos—4

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magellan Line

O paquete
Oropesa

Espera-se de Liverpool até o dia 8 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

N. B.—Este vapor vem directamente do porto acima sem fazer escala por outros portos.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os AGENTES

Wilson Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10 [illegible]

LEILÕES

Quinta-feira deve ter lugar o leilão de brins, casesas, cambraias e roupa feita nova.

Leilão

De brins de cores e dialos avariados descarregados do vapor «Desterro» fardo B C & C ns. 8316.

Merinós, cambraias, roupa feita nova e outras fazendas de lei.

Miudezas e ferragens.

Quinta-feira, 5 do corrente
A's 11 horas
Agente Pinto
Rua do Bom Jesus n. 45

Agente Pestana
Leilão
Em continuação

De louças de porcellana pó de pedra vidros, crystaes, jarros, figuras, copos, garrafas, calices, aparelhos e toda louça existente no estabelecimento de louça sita a rua do Marquez de Olinda n. 53.

O agente Pestana venderá as louças e vidros existentes no armazem acima mencionado em lotes a vontade dos Srs. compradores no dia

Quinta-feira 5 do corrente
Ao meio dia em ponto
No mesmo estabelecimento

Agente Pestana
Leilão

Dos fertilissimos terrenos muito proprios para grandes baixas de capim no hygienico lugar denominado Fundão em Beberibe.

Sabbado, 7 do corrente
A' 1 hora da tarde

No lugar do Fundão, podendo os Srs. pretendentes que queiram ver e examinar os ditos terrenos tomarem o trem que segue para Beberibe ao meio dia.

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Olinda e a requerimento do inventariante do espolio de Francisco José da Silveira, os terrenos seguintes:

Um terreno com 400 palmos de largura e 500 de fundo no lugar do Fundão.

Um dito contiguo ao pequeno sitio de Manoel Vicente, com 600 palmos de largura e 1000 de fundo, onde existe um olho de excellente agua, sendo em seguimento ao sitio do Cajueiro, mais 300 palmos de largura e 450 de fundo

Um dito mais ou estado abaixo do sitio dos Craveiros com 600 palmos de largura e 1000 de fundo, havendo ainda em seguimento do mesmo terreno um dito com 280 palmos de largura e 100 de fundo.

Um dito abaixo deste com 900 palmos de largura e 300 de fundo, estes terrenos chamam attenção dos Srs. pretendentes que queiram plantar grandes baixas de capim, no lugar acima mencionado no dia e hora annunciado.

DIVERSOS

— AMA. Precisa-se de uma para acompanhar para casa de pessoas [illegible]; a tratar á rua Direita n. 64, 2.º andar.

— Precisa-se de uma ama de leite, a rua Barão da Victoria n. 58, 2.º andar.

Casa em Olinda

Aluga se a casa terrea sita no pateo de S. Pedro n. 10, com bons commodos, agua encanada, cacimba e quintal murado, proprio para grande familia; a tratar á rua Barão da Victoria n. [illegible] armazem de Lima.

José Candido Viegas

A viuva, filho e irmão de José Candido Viegas, convidam os seus parentes e as pessoas de sua amisade para assistirem as missas que mandam celebrar sexta-feira, 6 do corrente, as 8 horas da manhã, na matriz da Bôa-Vista, setimo dia de seu fallecimento antecipando desde já a sua eterna gratidão.

Joaquina Baptista de Souza

José Antonio de Souza e seus filhos, Lino de Abreu Corqueira, sua mulher e filhos, Luiz Vernet, sua mulher e filhos, João Antonio de Souza, sua mulher e filhos, Maria José de Souza, agradecem do intimo d'alma a todos aquelles que acompanharam os restos mortaes de sua nunca esquecida esposa, mãi, sogra, avó, cunhada e tia, e de novo convidam os parentes e amigos para assistirem as missas que terão lugar na Conceição dos Militares, as 8 horas da manhã do dia 6 do corrente, setimo dia do seu infausto passamento; desde já antecipam suas eternas gratidões.

Antonio Alves de Faria

Joanna da Fonseca Oliveira Faria, Luiza Fonseca Oliveira, Deolinda Ferreira da Fonseca Oliveira, José da Fonseca Oliveira, (ausente) e Izabel da Fonseca Oliveira, esposa, sogra, segra e cunhado do inditoso Antonio Alves de Faria, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar até ao cemiterio os restos mortaes do seu nunca esquecido esposo, genro e cunhado e de novo convidam a todos os parentes e amigos do mesmo finado para assistirem as missas que pelo seu repouso eterno mandam rezar as 7 1/2 horas da manhã do dia 5 do corrente, setimo de seu passamento, na matriz do Corpo Santo, por cujo acto de religião e caridade muito agradecerão.

Coronel João Francisco da Lapa

1.º ANNIVERSARIO

Os amigos do finado Coronel João Francisco da Lapa, convidam a familia e os amigos do mesmo finado para assistirem a missa [illegible] na egreja de [illegible] em Olinda, no dia 5, [illegible] da manhã, pelo que se antecipam gratos.

Emilia da Silva Caldas

Umbelina Cecilia das Neves Dias e seus filhos, Manoel Dias da Silva Guimarães, profundamente sentidos com o passamento de sua sempre lembrada filha, irmã e sobrinha, Emilia da Silva Caldas, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar na igreja de Nossa Senhora da Penha, no dia 6 de Outubro, setimo de seu fallecimento, as 8 horas da manhã; e desde já se confessam gratos por este acto de religião e caridade.

Generos do paiz

COMPRA-SE a dinheiro qualquer quantidade de generos e productos deste Estado, mediante amostras pelo correio, com informações de preços, fretes e quantidades, etc. Tambem se recebem consignações.

Rio de Janeiro, rua General Camara n. 10, Correia da Costa.

Bazar Economico

Os proprietarios previnem ao respeitavel publico, que farão tres extracções diarias, a primeira as 4 horas, a segunda as 6 horas e a terceira as 8 horas da noite, do grande sortimento de artigos conservando ao mesmo estabelecimento, os quaes se acham em exposição.

Manoel Alves de Senna & C.

O abaixo assignado, socio da firma Manoel Alves de Senna & C., com refinação á rua de S. Jorge n. 118, declara ao corpo commercial desta praça que, tendo fallecido o socio Manoel Alves de Senna, nesta data passa a proceder a liquidação da mencionada firma, para o que pede aos seus amigos e freguezes em atrazo queiram mandar saldar as suas contas no mais curto espaço possivel, afim de que possa o mesmo abaixo assignado cumprir as obrigações de socio liquidatario.

Recife, 1.º de Outubro de 1899.

José Lourenço da Silva Oliveira.

Ao commercio

Os abaixo assignados, José Soares Fernandes de Oliveira e Manoel Nazariano Dornellas, communicam ao commercio e a quem mais interessar possa, que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade em commandita que tinham no estabelecimento de molhados sito a rua Imperial n. 227 retirando-se o socio commanditario pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando o socio solidario Manoel Nazariano Dornellas responsavel pelo activo e passivo da extincta firma.

Recife, 18 de Setembro de 1899.

José Soares Fernandes de Oliveira.
Manoel Nazariano Dornellas.

Ao publico

Antonio Joaquim Cascão retirando-se temporariamente para a Europa e não tendo podido despedir-se de todos os seus amigos, faz pelo presente, offerecendo-lhes seus serviços no Reino de Portugal ou onde quer que esteja.

Outrosim, declara que deixa como seus procuradores nesta cidade os Srs. Luiz Pinto Saraiva, José Joaquim Dias Fernandes, José Fernandes Lima e o Dr. Adolpho Cyrne.

Recife, 3 de Outubro de 1899.

Antonio Joaquim Cascão.

Criado

Precisa-se de um criado para casa de familia; a tratar na rua do Paysandú n. [illegible], ou na rua Duque de Caxias n. 84, loja.

Jª Gerard
Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer molduras lisa, borcadas ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, envernisa e emmoldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. e c. Faz e concerta espelhos de qualquer tamanho e qualidade, pondo novamente o aço, trabalho garantido.

Rua Barão da Victoria n. 63

Erysipela a Caparina

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus 22

Attenção

Morim lavado de 15$000 a 10$000 a peça.
Brins de côres a 600 réis o covado.
Sarjelim de côres a 210 réis o covado.
Fichús de linho a 600 réis um.
Cambraias de cores a 60 réis o covado.
Cortes de lã e seda para vestido a 2 $000 um.

Só na rua do Crespo n. 19.

Ao commercio
Phosphoros Cruzeiro

A importante fabrica destes phosphoros acaba de novamente reformar este artigo que satisfaz plenamente o fim desejado, garantindo a sua superioridade em todas as condições.

Encontram-se a venda em casa dos abaixo assignados, unicos importadores nesta praça, os quaes tambem garantem sua bôa qualidade e preço sem competencia.

Joaquim Ferreira de Carvalho & C.,
Rua do Amorim n. 35

DENTES

Termina a horrivel dor de dente usando o excellente [illegible] Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 38.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgino Lopes, á rua Larga do Rosario n. 3

Vende-se

Uma importante taverna, bem localisada, com commodos para familia; o motivo da venda é o dono estar com a familia doente e ter de ir para o matto; a tratar a rua Capitão Lima n. 72, Santo Amaro das Salinas.

Hemorroidas

O Anti Hemorrhoidal Brasileiro cura radicalmente sem produzir de operações qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado ás pessoas de qualquer idade, com receio de causar o menor incommodo.

DEPOSITO BOTICA FRANCEZA
Rua do Bom Jesus n. 22

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:
Rua da Moéda n. 41, loja e 1º andar.
Dita de dita n. 49.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Dita de dita n. 23, 1º andar.
Becco do Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n. 30, casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Rua do Vigario n. 22, loja e 1º andar.
Largo da Assembléa n. 16.
Rua Coronel Suassuna n. 94, loja e 1.º andar.
Rua do padre Floriano n. 17, casa terrea.
Ilha das Carvalhas n. 33.
Rua da Aurora n. 37, 2.º andar.
Rua 28 de Setembro n. 33, casa terrea
Campina da Casa Forte n. 25.

Queimando sempre

Casemira para 1$ a 3$000 o covado.
Cambraias brancas a 100 réis o covado.
Fantasias a 500 réis o covado.
Casemira preta a 2$500 o covado.
Só na rua do Crespo n. 19.

Instituto Electro-therapico

DOS DRS
Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydroceles, navos, kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela inhalação de medicamentos electrisados; do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia, doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthenia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas:—enxaqueca, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações do coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio static nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites, desvio do uteroo, pela decomposição de cobre galvanico, massagem uterina e faradisação.

ELECTRODIAGNOSTICO

49 Rua Barão da Victoria 49

Olha o queima

1000 fichus de linha com pequeno defeito, de 1$500 a 600 réis um.
Cretones avariados a 100 réis o covado.
Só na rua do Crespo n. 19.

Vende-se

Quatro columnas de marmore, architectonicas, com caneluros tendo torneiras de pressão, metal branco, proprias para salas de jantar ou jardins;—rua Estreita do Rosario n. 9.

PHARMACIA

JACY

VÉRAS—Pharmaceutico
Rua Rosa e Silva (Imperatriz)
n. 58 A—Pernambuco

Admirem

Linhos de côres a 300 e 400 réis o covado.
Espartilhos brancos e de côres a 7$000 e 8$000.
Cretones americanos a 500 réis o covado.
Collarinhos de linho a 500 réis um.
Só na rua do Crespo n. 19.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6, polvora para caça, pedreira e bombarda.
Qualidades garantidas.

ENXAQUECAS Curadas com uma só dose de **CEREBRINE** licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.
Tomada em qualquer momento de um accesso de **ENXAQUECA** ou de **NEVRALGIA**, fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.
A **CEREBRINE** actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e [illegible] — [illegible] Paris: 5 fr. [illegible] Federal do Brazil. [illegible] PARIS

Engenho Santa-Cruz

(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio de Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 40×26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estufa dous balcões sobre corredeiras para seccar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia, para 80 canadas em 12 horas, cada cube pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da Estrada de ferro de Cucaú; a tractar com Wanderley & Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1º andar

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente

Manteiga Lepelletier

Esta acreditada manteiga, cuja pureza e superioridade são exhuberantemente attestadas pela analyse de hygiene procedida no Rio de Janeiro, continúa a merecer a mais lisongeira acceitação por parte do publico em geral, vendo o seu consumo augmentar de dia para dia.

Para satisfazer a quaesquer pedidos em grosso é ella encontrada nos trapiches dos Srs.:
Joaquim Ferreira Carvalho & C.
Loureiro Barbosa & C.
Lemos & C.
Ferreira Rodrigues & C.
Costa & Rocha
João Fernandes de Almeida
e outros; e á retalho em todas as principaes mercearias desta capital e de seus suburbios.

Formicida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO Brazileiro, Uruguayo, Argentino Chileno, Uruguayo, Mexicano Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e topas os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Mussú, 5 de Agosto de 1899
Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.
Devo dizer a V. S. o resultado que obtive em a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso assegurar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje [illegible] em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porque assim faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa [illegible] a nossa lavoura.
Disponha V. S. de quem se preza ser com estima e consideração do
Criado e amigo agradecido.
Zeferino Pontual
Cada apparelho co[m] prehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.
RUA MQUEZ DEOLINDA N. 72

GRATIS RETRATOS

Ao fim de vulgarizar os seus **esplendidos Retratos** ao lapis de carvão, a SOCIEDADE ARTISTICA DOS RETRATOS DE PARIZ, fará á cada **Leitor** e **Subscriptor** d'este Jornal um **Retrato Artistico** do tamanho natural, 40 por 50 centimetros em busto e de perfeita semelhança, **ABSOLUTAMENTE POR NADA**, com a condição que o destinatario de tão bonito Retrato nos recommende aos seus parentes e amigos. Basta escrever o nome e o endereço atráz da photographia e mandar-la pelo correio juntamente com o presente annuncio, ao Senhor TANQUEREY, Director, *9, Rua St-Pétersbourg, Paris (França)*. Este offerecimento extraordinario não será valido senão por **20 dias**, contados da data d'este Jornol e sómente por um retrato para cada familia. Como **garantia** da sua boá fé o Senhor TANQUEREY, se compromette formalmente pagar a quantia de **MIL Francos** em proveito de um Hospital d'esta cidade no caso em que a SOCIEDADE ARTISTICA DE RETRATOS não fizer o dito Retrato **gratuitamente** no prazo d'um mez.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO DR FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra **FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE**
OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.
Molestias **INFECTUOSAS** Curadas ou Prevenidas.
Exijam a **etiqueta** junta **em 4 côres** no envolucro de papel e na tampa de metal dos **frascos** de **vidro** contendo os grãos.
em Paris, Pharmacia LEROY, 91, Rue des Petits-Champs [illegible]

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte
É O DELICIOSO

VINHO DEFRESNE

com PEPTONA

Admittido nos Hospitaes.
PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf,
E EM TODAS AS PHARMACIAS.

Segundo a Opinião dos Professores

BOUCHARDAT	GUBLER	TROUSSEAU	CHARCOT
Tr. Pharm., pag. 300	Comm. do Codex, pag. 612	Therapeutica, pag. 216	[illegible]

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT

é um nevrosthenico e um sedativo poderoso
das **NEVROSES** / das **NEVRALGIAS** / da **NEURASTHENIA** — Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, [illegible], Palpitações, Espasmos, [illegible], Menstruações dolorosas e difficeis, Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.

CHÁ St-GERMAIN (Codex p. 538) de **PIERLOT**, purgativo seguro e agradavel
LANCELOT & Cia. [illegible] rue St-Claude, PARIS.— Deposito Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia e em todas ph[armacias].

O APIOL dos Drs JORET E HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)

Casa unica para o

BYRRH

TYPO da GARRAFA

O **BYRRH** é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a **quina** e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o **BYRRH** toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cia.

NOVOS EXTRACTOS FINOS

para lenço

RIGAUD & Cia

VIOLETA BRANCA
PERFUMES DE BIRMANIA
MUGUET DES BOIS
LOUIS XV — LUCRECIA — ASCANIO
YLANG YLANG
GRACIOSA — IRIS BLANC
LILAS DE PERSE
Sabonetes e Pó d'Arroz com os mesmos Perfumes
8 Rue Vivienne, em PARIS

Recompensa de 16,600 fr.
Quina LAROCHE "*Phosphatado*"
Fastio a Debilidade, [illegible] e Rachitismo, Dentição, etc.
Pharmacia d'Erie, 7 [illegible] PARIS

Pastilhas e Xarope de **NAFÉ DELANGRENIER**
os mais agradaveis, os mais efficazes dos Peitoraes contra TOSSE, DEFLUXO, BRONCHITE
19, rue des Saints-Pères, Paris, e Pharmacias

DOENÇAS do ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS Cura Rapida
ELIXIR GREZ

INJECTION [illegible]
CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. *Frasco com seringa.* Ph[armacia] CARTAZ, 81, r. Lafayette, PARIS.
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & C.

LOMBRIGA SOLITARIA CURA CERTA
em 2 HORAS, com os
GLOBULOS DE SECRETAN
Pharmaceutico, Premiado com medalha
UNICO REMEDIO INFALLIVEL
ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia

NÃO MAIS **ASTHMA**
Oppressão, Catarrho
com os CIGARROS CLÉRY e os PÓS CLÉRY
Obtiveram as mais altas recompensas
Venda por atacado: Dr CLÉRY em Marselha (França)
[illegible]

NOVOS ALAMBIQUES

[illegible] **DEROY FILS AINÉ** [illegible] 75, rue [illegible] PARIS
GUIA PRATICO do [illegible]

SABONETES Medicamentosos

De GRIMAULT & Cia

SABONETE SULFUROSO contra as borbulhas, as manchas e as diversas erupções que se manifestão na pelle.
SABONETE SULFURO-ALCALINO [illegible]

AGUA Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH
A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que esta agua contem [illegible]

Estado de Santa Catharina. Inspectoria de Hygiene Publica. FLORIANOPOLIS, 22 de Junho de 1895. Attesto que tendo feito uso em minha clinica do magnifico preparado denominado "Emulsão de Scott" dos Srs. Scott & Bowne, chimicos em New York sempre obtive optimos resultados em todos os casos de fraqueza produsida pelas molestias do apparelho respiratorio, ou causada por molestias longas cujas convalescenças são demoradas. É de prodigioso effeito na athrepsia das creanças. O Inspector de Hygiene, DR. EUPHRASIO CUNHA.

Dr. Euphrasio Cunha.
Florianopolis, Sta. Cath., Brazil.

As palavras d'este illustrado facultativo são a repercutição fiel das opiniões expressas pelos medicos mais proeminentes do mundo inteiro. Em todos os casos de debilidade, emaciação ou emagrecimento, seja qual fôr a causa, é reconhecido que o oleo de figado de bacalhau unido aos hypophosphitos de cal e soda preparado como o appresenta a

Emulsão de Scott

não tem igual. D'ahi os maravilhosos effeitos d'esta preparação na cura de Tuberculose, Escrophulas, Anemia, Rachitismo, Bronchite, Tosse e Constipações, &c. É excellente para irritações na garganta e pulmões. Cura a Phthysica.

Á venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

É verdadeiramente a melhor que seja fabricada

E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.
A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"

ATKINSON LAVAGEM "NUT[illegible]" para os CABELLOS
INTEIRAMENTE NOVA. — PE[illegible] D'ESP[illegible] [illegible]ET, JASMIN, etc.
Sem rival para fortificar [illegible] [cab]ellos.
Em todas as casas de Perfumarias. [illegible] Bond Street, Londres.

SAINT-RAPHAËL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, corstituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas Conservado pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias, este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens mulheres e ás crianças.

EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS
COMPAGNIE du VIN de SAINT-RAPHAËL, á VALENCE (Drôme, France)

MEDALHAS DE OURO NAS EXPOSIÇÕES DE PARIS DE 1878 & 1889

Apparelhos Gazogeneos Continuos de MONDOLLOT

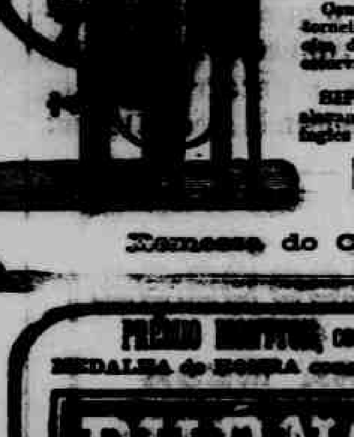

PARA A FABRICA INDUSTRIAL
DAS AGUAS GAZOSAS

Empregados com grande successo na *Pharmacia Central dos Hospitaes de Paris* e a bordo dos paquetes da *Companhia geral transatlantica* etc., etc.

Com estes apparelhos, pode-se fazer manobrar, sem perigo, a torneira do acido, a depuração do gaz faz-se melhor, e não se precisa de [illegible] nem dos seus accessorios que só servem para estorvar. *Expedem-se promptos a funcionar.*

SIPHÕES Ovoides e Cylindricos, com grandes e pequenas [illegible], experimentados com alta pressão, guarnição de estanho inglez fundido sem nenhuma liga de chumbo.

MONDOLLOT
72, rue du Château-d'Eau, Paris
Remessa do Catalogo á pedido franqueado

PREMIO MONTYON conferido pela ACADEMIA de SCIENCIAS de PARIS
MEDALHA de HONRA concedida pelo MINISTERIO do INTERIOR de FRANÇA

PHÉNOL-BOBŒUF

UNICO DESINFECTANTE, DESTRUIDOR de todos os MICROBIOS
Preciosso preservativo de todas as Doenças contagiosas:
Febre amarella, Cholera, Typho, Febre typhoide, [illegible], Tuberculose, etc.
Aviso importante: [illegible]
[illegible]
VENDA POR JUNTO: 19, Rue d[illegible], PARIS [illegible]

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre!
Allivio sempre!
POR MEIO DA
SOLUÇÃO ANTINERVOSA DE
Laroyenne

VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO BRAZIL

AGUA DE MÉLISSE dos CARMELITAS BOYER

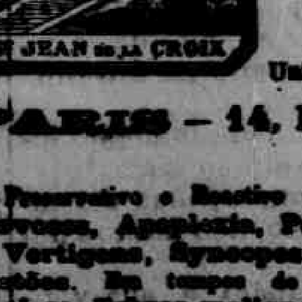

St JEAN de la CROIX

[illegible] THERESE

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

Preservativo e Reactivo absoluto contra os Ataques nervosos, Apoplexia, Paralysia, Desmaios; contra as Vertigens, Syncopes, Desfallecimentos, Indigestões. Em tempos de Epidemia, Dysenteria, Cholera, Febres malignas, etc.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES E [illegible] a Assignatura do [illegible]

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro
Em todas as Pharmacias do universo

A PHOSPHATINA FALIÈRES é o alimento o mais proprio de recommendado para as creanças de seis a sete mezes sobretudo no momento do desmamar e durante o periodo do crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES facilita a dentição, assegura a boa formação dos ossos, [illegible] crescimento
A PHOSPHATINA FALIÈRES impede egualmente a diarrhea tão frequente entre as crianças.

PARIS — 6, Avenue Victoria, — PARIS
Em todas as Pharmacias, Drogarias e principaes Casas de Importação

Purgativo Julien

CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO E [illegible]
contra PRISÃO DE VENTRE
Approvado pela Junta, [illegible]
E' um laxante, [illegible] do estomago e do figado, [illegible] beneficos nas enxaquecas, [illegible] inflammação intestinal, porque [illegible]
O Purgativo Julien [illegible]
que não acceitam purgativo algum.
Deposito em Paris: 8, rue Vivienne, e [illegible]

Pequenos e grandes . . .

todos devem tomar Emulsão de Scott. As creanças com especialidade. Muitas soffrem por falta de gordura sufficiente no alimento que tomam. Todas ellas estão sugeitas a anemia e rachitismo. A Emulsão de Scott contem oleo de figado de bacalhau, que enriquece o sangue, e hypophosphitos de cal e soda, tonicos excellentes para o cerebro, nervos e systema osseo. A combinação d'estes elementos como se encontram n'este remedio-alimento por excellencia, forma o melhor reconstituinte que se pode obter. Consequentemente o melhor combatente contra a rachitismo. Cria carnes, purifica o sangue, tonifica os nervos e rejuvenesce o systema inteiro. As impurezas do sangue desapparecem com o uso da Emulsão de Scott e o corpo fica n'um tal estado de força, saude e vigor que desafia doenças.

Não só devem todas as mães dar Emulsão de Scott a seus filhinhos, com regularidade, mas tambem ás amas que os criam em tenra infancia.

A Emulsão de Scott é um remedio em que vos podeis fiar para tornar vossos filhinhos anemicos e rachiticos, fortes e sadios. Mas tende cautella com as imitações e falsificações e com as "preparações" e "vinhos" que dizem ser d'oleo de figado de bacalhau mas que não o contem. A legitima tem o homem com o bacalhau ás costas no envolucro.

A' venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E.U.A.

CASA
PAUL ROUSSEAU & C^ia
16, rue des Fossés-S^t-Jacques
— PARIS —
STOCK, Successor
Physica-Chimica-Material Escolar
FÓRA DE CONCURSO
Na Exposição Universal de Paris 1889
Agente: CHARLES VAUTELET
Rua do Hospicio, 105, Rio-de-Janeiro
Fornecedor privilegiado do Governo Brazileiro para os seguintes Estabelecimentos:
Rio-de-Janeiro. — Hospitaes da Guerra e da Marinha, Escola Polytechnica, Pedagogium, Escola de Medicina, etc.
Ouro-Preto. — Escola das Minas, Escola Normal, Escola de Pharmacia.
São-Paulo. — Instituto Bacteriologico, Laboratorio de Analyses Chimicas.
Bahia. — Escola de Medicina e diversas Escolas de: Juiz de Fóra, Santa-Catharina, Ceará, etc.

ESCOLHIDOS
OLEO PURO
DE FIGADO
DE BACALHAO
DE
LANMAN E KEMP
RECOMENDADO
por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em
PODER MEDICINAL
QUE SE APRESENTA
AO PUBLICO
E MAIORES
DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS

A TOSSE E
PEITORAL
DE
ANACAHUITA
PREPARADO POR
LANMAN E KEMP
NEW YORK
O BALSAMO MAIS EFFICAZ
PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.
INFALLIVEL
REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES

Grande Exito ha mais de 50 annos

XAROPE DE BLAYN

Licenciado pela Directoria geral de Saude do Rio-de-Janeiro
Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris
CONTRA:
DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, INFLUENZA
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES DO PEITO, DAS VIAS URINARIAS E DA BEXIGA
Paris, Pharmacia Central de França e nas principaes Pharmacias.

Grande depurativo do sangue

CHAROPE DE VELAME

Composto e preparado por—H. ROQUAYROL
PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e boubaticas ou escrufulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogoria
Rua do Bom-Jesus n, 22—Recife
Pharmacia Victoria
14—RUA NOVA—14

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim ... não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidados ... prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das ... creanças, das colheres de cha Deve ser tomada pela manhã bem cedo ... misturada em café, leite, ou em agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia »	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Está antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas ... por preços modicos;
MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com bagaço as fornalhas das tachas.
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.
RODAS para agua.
BOMBAS de motum-continuo.
DISTILAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ABADOS de differentes systemas.
CRIVADORES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empassadores a vontade dos agricultores.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção qualidade de assucar

Pahrmacia Victoria
14—RUA NOVA—14

ESTRADAS DE FERRO

PARA
USINAS
linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc
Fornecem as fabricas allemães
FIRMGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente
ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes Usinas: Carassu, Trapiche, Ribeirão, Cucau, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filomena, Limoeirinho, Coelho, Caxanga, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cacho e Lisa, Bom-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massuassu, Caoo, etc. etc.

Para informações nas principaes fundições e casas de commissões da praça e directamente na fabrica.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

GRANDE LIQUIDAÇÃO

VERDADEIRO SUCCESSO

Loja e Armazem das Estrellas

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Tendo havido alteração na casa com a sahida e entrada de novos socios, ficou deliberado liquidar-se o grande deposito existente, do dia 1.º de Outubro em diante.

ARTIGOS PARA SENHORAS

FANTASIAS brancas, sortimento variadissimo de 1$ e 1$500 a 600 e 700 rs. o covado.
FANTASIAS de côres lindos desenhos de 1$ a 400 rs. o covado
ESPARTILHOS francezes de 50$000 por 16$000.
DITOS inglezes de 12$ e 25$00 a 6$ e 12$000.
CACHEMIRAS lisas, côres sortidas de 2$500 e 1$000 o covado.
DITAS lavradas de 3$ e 3$500 a 1$600 e 2$000 o covado.
FUSTÕES brancos de 2$ a 1$200 o covado
DITOS de côres de 2$ a 1$500 o covado
REPS para cobertas, côres segnras de 2$500 e 3$000 a 1$000 e 1$200.
SEDAS de côres, saldo, de 3$ e 5$ a 2$ e 2$500 o covado.
SURAHS de côres, pura seda, de 4$ a 1$600 o covado.
CACHEMIRA com mescla ... padrões lindos, do 5$ a 5$000 o covado.
MEIAS pretas, côr fixa, de 30$ a duzia a 18$ ... 1$000 o par.
CACHEMIRAS pretas, lisas e lavrada de 4 e 5$ a 2$ 3 3$ o covado.
PANNINHO lavado de 3$500 e 2$500 a peça.
FICHUS com mescla de ... de ... 50 a 3$000 um.
MANTILHAS de linho de 5$ a 1$500.
Completo sortimento de sedas brancas, grinaldas, véos, etc. etc., artigos proprios para noivas.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, peito de linho, de 100$000 a 55$000
DITAS com pregas de 120$000 a 60$000 a duzia.
CASIMIRAS de côres claras e escuras de 12$ a 6$000.
DITAS pretas de 8$ e 10$ a 4$ e 6$000.
MEIAS de côres de 24$ a 12$000.
DITAS cruas de 18$ a 12$ 00
COLLARINHOS de linho de 20$ a 14$000 a duzia.
PUNHOS de linho de 30$ a 20$000 a duzia.
Brins de linho de côr de 3$000 a 1$500 o covado.

ARTIGOS DE LEI PARA ACABAR

CORTINADOS para cama, grandes e modernos de 60$ a 35$000
DITOS brancos e de côres para janella de 45$ e 40$ a 20$ e 30$000.
ATOALHADO branco, adamascado de 6$ a 3$000 o metro.
COLCHAS brancas e de côres de 12$ a 8$000.
MOSQUEITEIROS americanos ... e de côres a 15$, 18$ e 25$.
TECIDOS ... para cortinas, lindos desenhos de 1$500 a 3$000.
Um completo sortimento de malas de folhas, lona e solas.
Maletas de sola para viagem.
Tapetes, jutas, esteiras, côco, capachos de côco e zinco.

Liquidação geral de todos os artigos acima mencionados
LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58
RECIFE

Fundicção Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44
Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas, fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação
Arados.

Puro Alcobaça

TELEPHONE —323— PURO ALCOBAÇA — Armazem do Lima — PERNAMBUCO
DELICIOSO e SUAVE
VINHO PARA MESA
Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).
Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.
REMESSAS MENSAES
Casa especialista em generos Alimenticios
ARMAZEM do LIMA
1, Barão da Victoria, 3
TELEPHONE Nº 323
PERNAMBUCO

Este Medicamento de um gosto agradavel,
XAROPE DE BLAYN
adoptado com GRANDE EXITO ha mais de 50 annos pelos melhores Medicos de Pariz, cura os Defluxos, a Grippe, Tosse, Influenza, Catarro pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.
PARIS.—PHARMACIA CENTRAL DE FRANÇA e nas principaes Pharmacias.

FOLHETIM (165)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

QUINTA PARTE

As duas irmãs

XII

(Continuação)

E, á pressa, escreveu em inglez estas palavras:

« Meu caro Murton.

« Perdão por este embuste, que põe a coberto a tua consciencia.

« Estou completamente curado e parto para França. Vou ter com minha irmã Julietta. »

Feito isto, tirou algum dinheiro de um movel, vestio á pressa um fato de viagem e saltou ligeiramente da janella do primeiro andar para o jardim — porque Murton, por um resto de desconfiança, fechára á chave a porta de entrada.

Renato, achando-se fóra de casa, deitou a correr para o lado da capital de Jersey, mas atravez dos campos, com receio de encontrar Murton.

Tudo parecia favorecer os designios do mancebo.

Um quarto de hora depois da sua partida da casa de campo, chegava Reginaldo ao porto de Saint-Helier [illegible] paquete [illegible]

mente, no vapor que faz o serviço entre Jersey e Granville. Era aquelle precisamente o dia da partida.

Tres horas depois o noivo de Clara desembarcava em terra franceza e corria á estação a consultar o horario dos comboios para Pariz.

O da manhã já tinha partido e Reginaldo, embora fosse grande a sua impaciencia e a sua angustia, vio-se forçado a passar um dia em Granville, esperando o comboio-correio da noite.

Imagine-se o espanto e o desespero de Murton quando, ao regressar de Saint Helier, onde déra immensas voltas, acompanhado d'um medico, encontrou vasio o quarto de Reginaldo e vio a carta do mancebo collocada bem em evidencia sobre uma banca.

O medico, que, não encontrando o annunciado doente, começára a temer que o seu formidavel guia o tivesse levado áquelle sitio afastado para o assassinar, teve uma agradavel sorpreza vendo Murton entregar-lhe o duplo do preço ajustado para a visita.

O facultativo ficou julgando que tratára com um louco, ou que se occultava algum mysterio na estranha attitude do gigante.

E por isso, sem nada indagar, tomou de novo o caminho da cidade.

Comtudo, Murton, apenas desembaraçado do medico, não hesitou um momento.

Reginaldo enganára a sua vigilancia: portanto, era preciso correr em sua busca, encontral-o, custasse o que custasse e trazel-o para Jersey de qualquer modo.

[illegible] ... e dirige-se para [illegible]

o porto de Saint-Helier com uma tal rapidez que ainda pôde ver ao largo, nas ... do mar, o vapor em que o mancebo tomara lugar.

— Bom! Irei n'outro, disse Murton comsigo

E começou a percorrer os cáes de embarque, procurando uma occasião favoravel para partir para França.

Um pescador, que acabava de descarregar o barco cheio de peixe, auxiliado pelo filho, despertou a attenção do colosso.

— Meu velho, disse Murton ao pescador, vês aquelle bello steamer que se afasta ao longe na direcção de Granville?

— Vejo, sim, meu senhor, e não vae nada depressa.

— Pois meu velho, estou aqui desesperado por o ter perdido, visto que tinha precisão de estar amanhã em Pariz.

— Realmente, deve causar transtorno. Mas só tem se queixar de si e não de mim, observou o homem continuando o seu trabalho.

— Ninguem te diz o contrario! Mas pode depender de ti reparar-se o mal, porque, se me quizesses levar a Granville no teu barco, ganharias cinco libras. E ajuntarei mais duas libras se chegarmos quatro horas depois do vapor.

— Oh! Então o senhor é millionario?

— Sou pelo menos bastante rico para não me importar com algumas libras de mais ou de menos, quando a necessidade a isso me obrigue.

— Trata-se então de estar em França ás seis horas?

— Isso mesmo.

— Está bem! E quando partimos?

— Já. Sem perdermos um momento.

— Bello! Então chegamos a horas.

— Assim o espero.

A viagem effectuou-se nas melhores condições possiveis e cerca de tres horas depois do desembarque de Reginaldo, saltava John Murton no cáes de Granville e contava ao pescador as cinco libras esterlinas, como paga, e mais duas como gratificação.

Feito isto, o gigante correu á estação do caminho de ferro, e alli teve a certeza de que Reginaldo, não tendo chegado a horas do comboio da manhã para Pariz, devia estar ainda em Granville.

John Murton, muito contente, esfregando as mãos com um tal enthusiasmo que arrancava a epiderme, installou-se dentro da estação, proximo do *guichet* dos bilhetes, sem pensar em comer ou beber, perfeitamente resolvido a esperar o fugitivo e detel-o na sua passagem.

O dia passou-se assim.

Reginaldo, errando ao acaso pelas penedias de Graville, e Murton collocado, como uma sentinella, na estação do caminho de ferro.

No momento em que começava a formar-se o comboio de Pariz, vio Murton chegar Reginaldo magnifico de heroica imprudencia, com a gola do sobretudo cahida para baixo e o chapéo de feltro um pouco ao lado na cabeça.

— Desgraçado! pensou o gigante.

E approximou-se logo do mancebo, tocando-lhe no hombro.

Reginaldo não pôde deixar de estremecer [illegible]

[illegible] ... para o ...

que tinha sido reconhecido e que era preso; mas, quando vio junto de si Murton, o rosto passou a exprimir uma colera violenta.

— Estás doido?! exclamou elle em voz baixa. Queres attrahir a attenção sobre mim?

— Quero salval-o, sir Reginaldo! E creio que não o offendo declarando que o mais doido de nós dous não sou eu com certeza! Vamos, seja razoavel. Amanhã embarcaremos no vapor e voltaremos a Jersey.

— Voltar a Jersey?! Então julgas-me um homem que não é senhor da sua vontade? bradou o mancebo com violencia. Se pretendes obrigar-me a seguir-te, bato-te; somos presos e eu estou perdido. Escolhe: ou entregar-me á justiça, ou seguir-me.

— Sigo-o, sir Reginaldo! disse Murton depois de um curto momento de hesitação.

— Ora ainda bem, meu bom Murton! Reunindo os nossos esforços, em lugar de lutarmos estupidamente um com o outro, triumpharêmos de todos os obstaculos. E demais, crê no que te digo. Pareceria tão inverosimil á policia que eu me atrevesse a voltar a França depois de uma evasão quasi milagrosa que, de facto, estou mais em segurança aqui do que mesmo em Jersey ou na Inglaterra.

Os dous homens tomaram juntos lugar no comboio de Pariz, sem despertarem suspeitas.

Durante toda a viagem foram sós n'um compartimento.

Reginaldo ... dormir para momentos; Murton dormia perfeitamente, resonando á vontade.

Chegaram ao nascer do dia e sahiram da estação Montparnasse, misturados com os outros viajantes, e dirigiram-se para um modesto hotel em frente da gare, onde se inscreveram, Reginaldo sob o nome de Dick Simson e Murton com o seu verdadeiro nome.

Reginaldo, louro, alto e de barba rapada, vestido á moda ingleza e só fallando o inglez, podia passar facilmente por um insular; quanto a John Murton, não precisava disfarçar-se.

Depois de ter almoçado, encerrou-se Renato no seu quarto, e John Murton, que não era conhecido em Pariz, correu ao palacio de la Fougeraye, onde bastou só dizer o seu nome para logo ser recebido.

— O senhor aqui?! exclamou Julietta no cumulo da sorpreza e mesmo da inquietação.

— E' verdade, respondeu elle com um tom lastimoso, eu em companhia de sir Reginaldo.

— Reginaldo em Pariz?! O senhor está doido?!

— A culpa foi minha, miss, minha... Eu não tive o bastante cuidado para guardar o lord, gemeu Murton com uma voz dolorida, dando um murro no peito.

— Mas que vem elle fazer a Pariz?... Para que vem expôr aqui a sua vida?

— Para salvar miss Clara Henriet.

(Continúa.)